





Executivos Municipal

LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito de Goianésia

ANDRÉ LUIZ WENCESLAU DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO

**Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Procedimentos
de Manifestação de Interesse – PMI**

NOVEMBRO/2022

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS



PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

CONCESSÃO PARA MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (RCCV) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO

CADERNO III - MODELAGEM JURÍDICO-INSTITUCIONAL

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.....	7
2.1	PRINCIPAIS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES EM ÂMBITO NACIONAL.....	7
2.2	Normas em âmbitos Municipais. 13	
3	REGIMES DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	15
3.1	CONTRATAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE LICITAÇÃO COMUM.....	16
3.2	CONTRATAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE CONCESSÃO COMUM.....	19
3.3	PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ...	20
4	DIRETRIZES DA LICITAÇÃO	27
5	CONCLUSÕES.....	34
	MINUTA DO EDITAL.....	36
	MINUTA DE CONTRATO	118

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

1 INTRODUÇÃO

Este estudo decorre de autorização formalmente publicada pelo Município de Goianésia, por meio do procedimento de Chamamento Público nº 003/2022, e tem por objetivo verificar a viabilidade jurídico-institucional da delegação, pelo Município, das atividades de elaboração de estudos para fundamentar eventual processo de CONCESSÃO PARA MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (RCCV) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO.

Durante a elaboração deste estudo foram estabelecidas as seguintes premissas para a estruturação da contratação pública ora sob análise:

- adequação das políticas públicas municipais à Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída por meio da Lei Federal nº 12.305/2010;
- execução dos serviços de limpeza urbana de forma integrada à gestão dos resíduos sólidos urbanos, atendendo a critérios rigorosos de qualidade;
- realização de investimentos privados para requalificação e ampliação da infraestrutura existente para a coleta de resíduos sólidos urbanos;
- criação de estímulos para o desenvolvimento sustentável do Município, por meio de

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

instrumentos jurídicos que tenham aptidão para incentivar maior eficiência, adequação e qualidade na prestação dos serviços de limpeza urbana e de coleta, transbordo, separação, reutilização, reciclagem, destinação final e reaproveitamento energético de resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída por meio da Lei Federal nº 12.305/2010;

- promover a gestão da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos em padrões de qualidade compatíveis e integrados com a política municipal de saúde e com a promoção da saúde no Município.

Dadas as diretrizes, analisaremos neste estudo a viabilidade jurídico- institucional de contratação pública, mediante concessão ou parceria público-privada, das seguintes atividades:

- (i) **manejo de resíduos sólidos:**
 - (a) coleta domiciliar;
 - (b) coleta seletiva;
 - (c) coleta de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso;
 - (d) limpeza e lavagem de feiras livres;
 - (e) unidades de transbordo;
 - (f) transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares;
 - (g) unidade de compostagem de resíduos de feiras livres;
 - (h) unidade de geração de energia elétrica a partir do reaproveitamento energético de resíduos sólidos e/ou de produtos deles derivados;
 - (i) fornecimento, higienização e manutenção de contentores de resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros;
 - (j) coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

(k) tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde;

(l) fomento à educação ambiental.

(ii) **limpeza urbana:**

(a) varrição manual e mecanizada de vias públicas, logradouros públicos, calçadas, praças e parques públicos;

(b) raspagem manual e mecanizada de vias públicas, logradouros públicos, calçadas, praças e parques públicos;

(c) roçada e capina de árvores e vegetação situada em vias públicas, logradouros públicos, calçadas, praças e parques públicos;

(d) limpeza de dispositivos de drenagem pluvial;

(e) implantação, operação e manutenção de ecopontos;

(f) limpeza de cemitérios municipais;

(g) fornecimento de equipe de serviços gerais;

(h) fornecimento, higienização e manutenção de

papeleiras;

(i) coleta e destinação final de resíduos inertes;

(j) fomento à educação ambiental.

Elencadas as premissas e definido o escopo deste estudo, trataremos nos tópicos seguintes: **(i)** da legislação vigente em âmbito nacional, principalmente no que diz respeito ao regime jurídico de prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana; **(ii)** do cabimento da contratação pública dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana pelo Consórcio em face de particulares, mediante concessão ou parceria público-privada, e da justificativa jurídica para a adoção da modalidade de contratação pública eleita; **(iii)** das principais diretrizes a serem observadas na licitação e no contrato administrativo. E, por último, ao final deste trabalho, exporemos de forma sucinta as principais conclusões do levantamento realizado quanto à viabilidade jurídico-institucional da contratação pública.

2 ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

2.1 PRINCIPAIS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES EM ÂMBITO NACIONAL

Na Constituição Federal, os municípios têm competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, 1º, da CF/1988), que devem ser entendidos como assuntos diretamente relacionados à administração municipal e à administração geral dos municípios.

Por outro lado, a Constituição Federal confere aos governos federal, estadual, distrital e municipal um poder executivo comum para promover a melhoria das condições básicas de saúde por meio da formulação de políticas públicas (artigo 23 IX) voltadas para isso.

Ademais, a Constituição Federal enuncia normas de garantia, que geram direitos subjetivos públicos passíveis de serem opostos por particulares em face dos entes públicos, e normas programáticas, que atribuem deveres aos entes

públicos e à coletividade visando à progressiva modificação do *status quo*, tendo em vista concretizar e efetivar as finalidades constitucionais, com relação à promoção da saúde, direito de todos e dever do Estado (art. 196 da CF/1988), e à proteção do meio ambiente, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Em âmbito legal, por meio da Lei Federal n. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, que compreende as atividades de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais, os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos foram definidos como serviços públicos, compreendendo as seguintes atividades (art. 7º): (i) coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos; (ii) triagem para fins de reuso ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final de resíduos sólidos; e (iii) de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

No marco legal regulatório do saneamento básico, previsto na Lei Federal nº 11.445/2000, recentemente alterada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, previu-se em seu art. 8º (a ser interpretado em conjunto com o disposto no art. 23, IX, da CF/1988), que os serviços públicos de saneamento básico, incluindo as atividades de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, são, em princípio, de titularidade dos Municípios, cabendo-lhes promover a organização, regulação, fiscalização e a prestação direta ou indireta (por meio de sua delegação a particulares) de tais serviços.

Contudo, conforme o caso, tais serviços também podem ser de titularidade dos Estados, do Distrito Federal e da União Federal, inclusive mediante convênio e consórcios públicos, uma vez que a competência administrativa para atuação pública em matéria de saneamento básico é comum entre os entes públicos federados.

Feitas essas considerações preliminares, cabe agora adentrarmos no marco regulatório especificamente aplicável aos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos

sólidos, consistente na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Dentre as principais implicações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, tal como atualmente prevista na Lei Federal nº 12.305/2010, sobre a contratação pública sob estudo, destacam-se as seguintes:

- a) compete aos Municípios e ao Distrito Federal a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seus respectivos territórios, sem prejuízo do exercício das competências de controle e fiscalização por parte de órgãos federais e estaduais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (“SISNAMA”), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (“SNVS”) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (“SUASA”), e sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas aos geradores de resíduos (art. 10);
- b) aos Estados compete promover a integração da organização, planejamento e execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

de resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos de lei complementar estadual;

c) a Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional do Meio Ambiente e deve ser articulada com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999) e a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007);

d) dentre outros, a Política Nacional de Resíduos Sólidos tem como princípios (art. 6º): (a) a prevenção e a precaução de danos ambientais; (b) a responsabilização e penalização de poluidores e a premiação de protetores do meio ambiente; (c) a concepção integrada do manejo de resíduos sólidos, considerando as suas variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; (d) o desenvolvimento sustentável; (e) a ecoeficiência, assim compreendida a compatibilização da eficiência econômica na prestação dos serviços com o

incremento da qualidade de vida e a redução de impactos ambientais; (f) a cooperação entre o Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade; (g) o reconhecimento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis como bens econômicos e de valor social, geradores de trabalho e renda, e promotores de cidadania; (h) o respeito às diversidades regionais e locais; e (i) o direito da sociedade à informação e ao controle social;

e) dentre outros, são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 7º):

(a) proteção da saúde pública e da qualidade ambiental; (b) não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; (c) adoção de tecnologias limpas como meio de minimizar impactos ambientais; (d) redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos; e (e) regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

f) dentre outros, são instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (art.8º): (a) os planos de resíduos sólidos; (b) a coleta seletiva; (c) o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária; (d) a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado; (e) a educação ambiental; e (f) os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

g) no gerenciamento dos resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade (art. 9º): não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, podendo também ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética de resíduos sólidos;

h) obrigatoriedade de elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos,

com conteúdo mínimo obrigatório, como condição para que os Municípios possam ter acesso a recursos da União Federal, ou por ela controlados, a serem destinados às atividades de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (arts. 18 e 19);

(b) os Municípios são obrigados a promover a coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos sólidos (a) de limpeza urbana, (b) de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços equiparados a domiciliares, de acordo com a legislação municipal específica, e (c) de serviços de saúde pública (art. 13, I, art. 18 e art. 20);

i) os geradores de resíduos sólidos (a) de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não equiparados a domiciliares, (b) dos serviços públicos de saneamento básicos, (c) industriais, (d) de serviços de saúde privados, (f) de construção civil, (g) agrossilvopastoris, (h) de serviços de transportes e (i) de serviços de mineração são responsáveis pelo gerenciamento de tais resíduos sólidos, de acordo com o respectivo Plano de

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Gerenciamento de Resíduos Sólidos a ser aprovado pela autoridade competente (art. 13, I, e art. 20).

segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Além disso, cabe consignar que a Lei Federal nº 12.305/2010 enuncia importantes definições legais acerca de matérias e ações diretamente relacionadas às atividades de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, conforme esquematizadas no quadro a seguir:

Coleta seletiva Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

Destinação final ambientalmente adequada: Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à

Disposição final ambientalmente adequada Distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Rejeitos Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Resíduos sólidos	Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, e cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semisólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.	Resíduos sólidos urbanos	Resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana.
Resíduos sólidos domiciliares	Originários de atividades domésticas em residências urbanas.	Resíduos sólidos de estabelecimentos comerciais e Prestadores de serviços	Resíduos gerados nessas atividades, excetuados os resíduos sólidos de limpeza urbana, de serviços de saneamento básico, de serviços de saúde, de construção civil e de serviços de transportes.
Resíduos sólidos de limpeza urbana	Originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.	Resíduos de serviços de saúde	Resíduos gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS.

Importante ressaltar que a execução dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por força da Lei Federal nº 12.305/2019, deve observar as normas regulatórias e técnicas ambientais, sanitárias e agropecuárias editadas e fiscalizadas, respectivamente, pelos órgãos integrantes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Por último, em atenção à legislação de eficácia nacional vigente sobre o tema e, portanto, vinculante com relação aos Municípios, que embora os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos possam ambos ser financiados pela Municipalidade por meio de recursos orçamentários, diferenciam-se quanto à possibilidade de seu custeio pelos contribuintes municipais.

Melhor explicando, os serviços de limpeza urbana não são passíveis de custeio por meio de taxas, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal¹, uma vez que tais serviços são de caráter universal e indivisível, enquanto os serviços passíveis de custeio por taxas devem ser específicos (destacáveis em unidades autônomas de intervenção estatal) e divisíveis (utilizados separadamente por cada um dos seus usuários).

Também devido ao caráter universal e indivisível dos serviços de limpeza urbana, é inviável o seu custeio por meio da cobrança de tarifas, por não haver um critério objetivo de

24.03.2006.

determinação e quantificação em relação a cada usuário do serviço individualmente, justamente por tratar-se de serviço que beneficia a coletividade municipal.

Por outro lado, os serviços de manejo de resíduos sólidos são, em princípio, passíveis de custeio por meio de taxas em face dos contribuintes proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil de imóveis situados no território municipal e que se utilizem, efetiva ou potencialmente, de tal serviço público, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que resultou na aprovação da Súmula Vinculante n. 19, nos seguintes termos: “*A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o artigo 145, II, da Constituição Federal*”.

Como desfecho deste tópico, portanto, podemos concluir que, conforme disposições constantes de normas de ordem pública previstas na Constituição Federal e em Leis Federais de aplicabilidade nacional e de efeito vinculante

¹¹ Nesse sentido: STF, Primeira Turma, AgRg no RE 380.427, Ministro Ricardo Lewandowski, DJ em 22.06.2007; STF, Segunda Turma, AgRg no AI 476.945, Rel. Ministra Ellen Gracie, DJe em

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

sobre os Municípios integrantes do consórcio: (i) a Municipalidade (representada pelo consórcio) tem competência para organizar, fiscalizar, regular, prestar e para delegar particulares os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; (ii) a Municipalidade (representada pelo consórcio) está obrigada a promover o gerenciamento, inclusive a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento e a destinação ou disposição final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e de limpeza urbana), de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços equiparados a resíduos domiciliares, conforme legislação municipal específica, e de serviços de saúde pública; (iii) os serviços de limpeza urbana não são passíveis de custeio mediante cobrança de taxas ou tarifas, devendo serem necessariamente custeados por meio de recursos orçamentários.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

2.2 NORMAS EM ÂMBITOS MUNICIPAIS

Goianésia dispõe de PMSB, e da Lei Orgânica Municipal, como únicas legislações que tratam de políticas voltadas ao assunto de resíduos sólidos, o que deve ser corrigido por suas Administrações, de modo que passem a dispor de Lei Municipais em consonância com as diretrizes da Legislação Federal.

A Lei Orgânica dispõe sobre a competência do Município:

Art. 10 - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendolhe, privativamente, as seguintes atribuições:

(...)

XXVII - promover a limpeza das vias e logradouros públicos, a remoção e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

Melhor seria se o Município contasse com Leis

específicas acerca de coleta seletiva por exemplo, além de política municipal que se amoldasse ao arcabouço legal nacional. Entretanto, o fato de não haverem leis no Município não impede que seguindo-se a Legislação Nacional se promova a delegação dos serviços objeto deste estudo.

3 REGIMES DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A partir da análise das principais normas jurídicas, legais e constitucionais, federais, municipais, que compõem o regime jurídico aplicável aos serviços de limpeza urbana e de gerenciamento de resíduos sólidos de competência e responsabilidade do Município, realizada no tópico anterior, passaremos agora a verificar o cabimento da delegação de tais serviços à iniciativa privada por meio dos regimes de contratação pública de licitação comum, de concessão comum e de parceria pública- privada, e a comparar a viabilidade jurídica de cada uma dessas formas de contratação.

Assim, serão adotadas as seguintes premissas: (i) os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser prestados de forma adequada, eficiente,

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ininterrupta e de acordo com padrões de qualidade compatíveis com a proteção do meio ambiente e da saúde pública e ao atendimento das singularidades e demandas locais específicas; (ii) o custo dos serviços deverá ser o menor possível para o erário público municipal e, se for possível, os serviços deverão ser remunerados pelos contribuintes ou usuários, por meio do pagamento de taxas ou tarifas; (iii) o arranjo jurídico-institucional a ser adotado deverá propiciar a alocação de investimentos de alto valor em infraestrutura, equipamentos e instalações necessários à melhoria dos serviços, tendo como contrapartida para amortização de tais investimentos maior prazo de vigência da contratação pública; (iv) a contratação pública deverá ser sustentável do ponto de vista econômico, financeiro e orçamentário, de forma que os Municípios possam arcar com as respectivas despesas sem ter de fazer contingenciar despesas ou obter novas receitas; (v) deverá ser facultado ao particular contratado a realização de investimentos para a implementação de usina de reaproveitamento energético de resíduos sólidos ou outra forma de destinação final dos resíduos; e (vi) a contratação pública deverá contar com a participação da sociedade civil, na discussão da licitação e na gestão do contrato, e promover a integração dos ciclos produtivos e econômicos de coleta

seletiva, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos promovidos por entidades de educação ambiental e por associações e cooperativas de catadores e entidades afins.

3.1 CONTRATAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE LICITAÇÃO COMUM

Trata-se do regime jurídico de contratação pública atualmente utilizado pelo Município para a prestação indireta dos serviços de limpeza urbana e de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação/disposição final de resíduos sólidos e rejeitos.

De acordo com o regime jurídico de aquisição de bens, obras e serviços por parte do Poder Público, cujas normas gerais estão previstas na Lei Federal n. 8.666/1993, o Município pode contratar bens, obras ou serviços individualizados, específicos, determinados ou determináveis, a serem fornecidos por empresa privada, tomando as medidas preparatórias e acautelatórias necessárias, que incluem a abertura de procedimento administrativo, a elaboração/estudo do projeto e a elaboração do edital, entre outras atividades, de modo individualizado (isto é, por lotes de obras, bens e serviços) e aprovação sequencial, com relação a obras e

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

serviços, dos respectivos projetos básico, executivo e de execução (art. 7º da Lei Federal n. 8.666/1993).

Nesse regime jurídico de contratação pública, a responsabilidade jurídica é assumida predominantemente pelo órgão ou ente público contratante, limitada a responsabilidade do fornecedor contratado às regras do edital quanto ao fornecimento de bens, à prestação de serviços ou à construção de obras, razão pela qual se exige, em regra, a elaboração e aprovação do projeto básico, do projeto executivo e da execução das obras e serviços, de forma que o edital deverá conter toda a projeção do empreendimento a ser contratado, sem margem de escolha ao fornecedor quanto ao gerenciamento do projeto e à consecução do objeto contratual.

Ademais, nesta forma de contratação, o Município assumiria, na qualidade de contratante dos bens, serviços e obras relacionados às atividades de limpeza urbana e de coleta, transporte, transbordo, destinação e disposição final de resíduos sólidos, todo o risco inerente ao fornecimento de bens, serviços e obras, e por sua organização gerencial, administrativa e econômica, sendo-lhe atribuída responsabilidade fiscal, trabalhista, ambiental, cível, criminal, previdenciária – entre outras – em razão dos atos que praticar.

Por outro lado, o regime de licitação comum é melhor aplicável a obras e projetos de engenharia e arquitetura e a serviços privados pontuais, não se compatibilizando com a necessidade de investimentos iniciais de grande monta, ainda mais por tais serviços serem passíveis de concessão, pois a limpeza urbana e o gerenciamento de resíduos sólidos são serviços públicos delegáveis, contando com regimes jurídicos próprios, especificados e mais adequados, consistentes na concessão comum e na parceria público-privada.

Ademais, esta modalidade de contratação pública não é recomendada para serviços de trato sucessivo e que demandem investimentos e ações de longo prazo, uma vez que o prazo máximo dos contratos administrativos fundados no regime jurídico previsto na Lei n. 8.666/1993 é, em regra, de 60 (sessenta) meses (art. 57, II), sendo passível de prorrogação somente se observadas as exceções legais previstas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.

Em razão dos aspectos jurídico-institucionais expostos acima, entendemos que o regime jurídico previsto na Lei nº 8.666/1993, embora possa ser utilizado – como tem sido feito – pelas Municipalidades para a delegação dos serviços de

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, enseja maiores obstáculos para sua execução do que os regimes de concessão ou de parceria público-privada, pois:

- a) enseja a celebração de contratos administrativos de curto prazo, enquanto os regimes de concessão e parceria público-privada admitem a celebração de contratos administrativos de longo prazo, melhor apropriados para a intensificação dos investimentos em infraestrutura, equipamentos e instalações, e posterior amortização ao longo do prazo de concessão, bem como para a prestação contínuos serviços, que gera maior estabilidade na relação do Poder Público com o particular contratado, melhor aferição de critérios de desempenho, menor chance de interrupção dos serviços, além de propiciar maior acúmulo de conhecimento e experiência de caráter técnico por parte do particular contratado com relação às singularidades locais e ao enfrentamento e superação de problemas complexos e desolução gradativa;
- b) no regime de licitação comum, os investimentos a serem realizados precisam necessariamente ser objeto de aportes por parte da Administração Pública

municipal que garantam os respectivos recursos orçamentários, enquanto na concessão comum e na parceria público-privada, os investimentos são realizados pela concessionária contratada e por ela amortizados durante o prazo de vigência da concessão;

- c) no regime de licitação comum, os riscos inerentes às atividades contratada são assumidos pela Administração Pública municipal, enquanto nos regimes de concessão comum e de parceria público-privada, tais riscos podem ser compartilhados com o particular contratado ou lhe serem integralmente transferidos;

- d) no regime de licitação comum, não há previsão legal de compartilhamento de receitas ou ganhos econômicos, enquanto nos regimes de parceria público-privada e de concessão admite-se o compartilhamento de receitas entre o Poder Público e o particular contratado; e

- e) Os serviços não são medidos pelo desempenho, mas simplesmente por sua execução, não se aferindo

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

a qualidade, mas tão somente a quantidade ou se foi efetivamente realizado.

3.2 CONTRATAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE CONCESSÃO COMUM

Outro regime jurídico que poderia ter sua aplicação cogitada ao projeto sob estudo consiste na concessão comum de serviços públicos e/ou de obras públicas, com a atribuição integral dos riscos do empreendimento ao concessionário privado, conforme normas gerais de regência previstas na Lei Federal nº 8.987/1995.

Conforme definição do jurista Celso Antônio Bandeira de Mello ², trata-se da contratação pública através da qual “o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que aceita prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, nas condições fixadas e alteráveis unilateralmente pelo Poder Público, mas sob garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro, remunerando-se pela própria exploração do serviço, em geral e basicamente mediante tarifas cobradas diretamente dos usuários do serviço”.

Considerando que as definições de concessão comum

resumidamente expostas acima, as normas gerais cogentes previstas na Lei Federal nº 8.987/1995, podemos concluir que, embora as atividades de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos configurem serviços públicos por definição legal (Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 12.305/2010), seria inviável a sua contratação conjunta mediante concessão comum.

Isso porque os serviços de limpeza urbana, por serem universais e indivisíveis, não são passíveis de remuneração mediante pagamento de tarifa, pois são serviços destinados à coletividade municipal, e não propriamente a este ou aquele usuário.

Por outro lado, os serviços de manejo de resíduos sólidos, principalmente o de coleta, tratamento e destinação/disposição final, também não admitem a remuneração por tarifas, pois, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal na Vinculante n. 19, o mecanismo que representa maior segurança jurídica para o seu custeio consiste na cobrança de taxa de serviço público em face dos contribuintes proprietários, possuidores ou titulares de imóveis nos Municípios.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

A possibilidade de cobrança de tarifas pela concessionária é vital para a viabilidade da contratação de concessão comum, uma vez que, além das receitas tarifárias, a concessionária somente está autorizada a obter receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, de acordo com as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.987/1995. Ressalve-se também que, nas concessões comuns, o Poder Concedente não é autorizado a pagar contraprestação pecuniária à concessionária, instrumento admitido apenas no regime de parceria público-privada.

Desta forma, não havendo fontes de receitas tarifárias, eventual concessão comum dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana não teria sustentabilidade jurídica e econômico-financeira, o que inviabiliza que a contratação pública sob exame venha a ocorrer sob o regime de concessão, na forma da Lei Federal nº 8.987/1995.

3.3 PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO

Goianésia possui a Lei Municipal 3.675/2019 que

instituiu o programa de parceria público-privada e concessões no âmbito do Município, que estabelece dentre outras coisas a aprovação de concessão dos serviços de infraestrutura.

Trata-se agora da possibilidade de contratação de parceria público-privada, nas modalidades de concessão administrativa e de concessão patrocinada, para que empresa concessionária promova as atividades de elaboração de estudos para fundamentar eventual processo de CONCESSÃO PARA MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (RCCV) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO, conforme normas gerais previstas na Lei Federal nº 11.079/2004 e normas específicas, que instituem o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

No direito brasileiro vigente, as parcerias público-privadas correspondem a uma terceira modalidade de contratação, em complemento aos contratos administrativos para a aquisição/fornecimento de obras, bens e serviços específicos e determinados, e aos contratos de concessão comum, utilizados para a delegação de serviços e obras públicas a particulares.

Isso porque, nos contratos administrativos que têm por objeto a contratação/fornecimento de obras, bens e serviços, regidos pelas normas gerais previstas na Lei Federal n. 8.666/1993, entre outros diplomas normativos, o Poder Público assume os riscos inerentes à contratação, assumindo a responsabilidade integral pela elaboração e execução do projeto, seja quanto aos requisitos técnicos e de qualidade a serem observados, ou em relação aos aspectos econômico-financeiros do empreendimento.

Já nos contratos de concessão comum, regidos pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.987/1995, os riscos do empreendimento são integralmente transferidos ao concessionário, que os assumirá, por sua conta e risco, realizando os investimentos necessários e auferindo, em

contrapartida, as receitas tarifárias e as receitas alternativas, acessórias ou complementares decorrentes da gestão do serviço público e/ou obra pública e empreendimentos associados.

Por sua vez, em razão das dificuldades enfrentadas pela Administração Pública direta e indireta em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, na execução de projetos via contratos administrativos ou contratos de concessão comum, a parceria público-privada foi debatida no início da década de 2000 como novo modelo de contratação pública, a fim de dinamizar a implantação e operação de infraestruturas, obras e serviços públicos e de utilidade pública em âmbito nacional e de propiciar o compartilhamento dos riscos envolvidos entre os parceiros público e privado.

Nesse contexto, a primeira lei de instituição do regime de parceria público-privada foi editada pelo Estado de Minas Gerais, em 2003, que foi acompanhado nesta iniciativa pelos Estados de Goiás, Santa Catarina e São Paulo, no ano de 2004, anteriormente, inclusive, à promulgação da Lei Federal nº 11.079/2004, publicada em 30.12.2004.

Nas parcerias público-privadas, conforme normas

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

gerais de regência, há o compartilhamento dos riscos inerentes ao empreendimento entre o Poder Público e o parceiro privado, mediante repartição contratual objetiva de riscos entre as partes (art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004).

Tal como foram estruturadas no país, as parcerias público-privadas têm por objetivo alavancar a capacidade de investimento do setor público, já que o parceiro privado viabiliza e avoluma os recursos financeiros necessários à consecução do empreendimento em longo prazo, sendo remunerado durante a vigência do contrato pelo Poder Público (nas concessões administrativas) ou pelo Poder Público e pelos usuários de serviço público (nas concessões patrocinadas).

Referido compartilhamento de riscos entre o setor público e a iniciativa privada, bem como a alta captação inicial dos recursos pelos investidores privados adquire relevo ainda maior em um contexto em que os entes federados vêm enfrentando crises financeiras e fiscais, tal como tem sido verificado nos últimos anos.

Esclareça-se, nesse sentido, que os particulares

assumem a responsabilidade, na parceria público-privada, por todo o rol de atividades e serviços relacionados ao objeto contratado – desde o planejamento prévio à construção de obras e instalação de infraestruturas, até a efetiva operação e manutenção do empreendimento de interesse público - e auferem, por consequência, remuneração compatível com a qualidade no desempenho de tais atividades e serviços, de acordo com as metas e resultados definidos contratualmente.

Além da fixação de metas e resultados, os seguintes requisitos, entre outros, precisam ser atendidos para viabilizar a contratação de parceria público-privada, de acordo com as normas gerais de regência deste regime jurídico:

- a) previamente à concorrência pública, o projeto de parceria público-privada deve ser incluído e ser compatível com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do ente público contratante (art. 10, III e § 1º, da Lei Federal nº 11.079/2004);
- b) licitação por meio de concorrência pública, podendo ser adotados os seguintes critérios de julgamento (arts. 12, II, da Lei Federal nº 11.079/2004

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

e art. 15, I e V, da Lei Federal nº 8.987/1995): (a) menor valor da contraprestação a ser paga pelo parceiro público ou combinação da menor contraprestação com a melhor técnica; (b) menor tarifa a ser exigida em face dos usuários ou a combinação da menor tarifa com a melhor técnica;

c) a vigência do contrato não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação (art. 5º, I, da Lei Federal nº 11.079/2004);

d) o contrato deverá ter valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)(art. 2º, § 4º, I, da Lei Federal nº 11.079/2004);

e) inviabilidade de delegação das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do ente público contratante (art. 4º, III, da Lei Federal nº 11.079/2004);

f) impossibilidade de escolha de objeto relativo unicamente ao fornecimento de mão-de-obra, ou ao

fornecimento e instalação de equipamentos, ou à execução de obra pública, ou a concessão de serviços públicos ou de obras públicas passíveis de remuneração exclusivamente tarifária, objetos que devem ser adquiridos via contratação comum ou por concessão comum (art. 3º, § 4º, inciso III, da Lei Federal nº 11.079/2004);

g) previsão contratual de contraprestação pecuniária, pelo Poder Público em prol do parceiro privado (art. 6º da Lei Federal nº 11.079/2004);

h) Prestação de garantias por parte do Poder Público em prol do parceiro privado, relativamente ao pagamento da contraprestação pecuniária (art. 8º da Lei Federal nº 11.079/2004); e,

i) reversão dos bens vinculados à parceria público-privada ao patrimônio público ao final do contrato, incluindo os transferidos ao parceiro privado pelo Poder Público e os bens vinculados ao contrato administrativo adquiridos pelo parceiro privado, sendo em regra gratuita e automática a reversão (arts. 3º, § 1º, e 6º, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 11.079/2004).

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

A contratação de parceria público-privada poderá ocorrer sob duas modalidades:

Concessão administrativa, legalmente definida como “o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou o fornecimento e instalação de bens” (art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 11.079/2004); ou,

Concessão patrocinada, legalmente definida como “a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado” (art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 11.079/2004).

Na concessão administrativa, é a Administração Pública a principal usuária do serviço público ou de interesse público delegado, nele figurando como tomadora do serviço. Esta modalidade se diferencia da concessão comum e da patrocinada porque promove a delegação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária, direta ou indiretamente.

Trata-se da modalidade recomendada no caso de inviabilidade de arrecadação tarifária, já que é a Administração Pública a usuária do serviço delegado, prevendo-se contratualmente a remuneração do parceiro privado integral ou predominantemente pelo parceiro público, com a ressalva de que o concessionário poderá obter, também, receitas alternativas, acessórias ou complementares, por meio de outras fontes de financiamento.

Nesta modalidade, é mais acentuada a exigência de liquidez das garantias a serem ofertadas pelo Poder Público, uma vez que terá de arcar com a totalidade ou a quase totalidade da contraprestação devida ao concessionário.

Já o objeto da concessão patrocinada diz respeito à delegação da prestação de serviços públicos, que, conforme definição jurídica adotada neste estudo, (i) devem estar previstos na Constituição ou em lei como deveres do Poder Público; (ii) serem passíveis de individualização, tendo em vista a arrecadação de tarifas ou taxas; (iii) representarem comodidade ou utilidade pública em prol do bem-estar da coletividade e da efetivação dos direitos fundamentais dos administrados e (iv) terem sua prestação submetida ao regime jurídico de direito público, regido pelos princípios da

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

supremacia e da indisponibilidade do interesse público.

No entanto, diferentemente dos serviços públicos objeto de concessão comum, os serviços públicos objeto de concessão patrocinada não podem ser financiados exclusivamente por meio da cobrança de tarifas por parte do concessionário, sendo obrigatória a realização de contraprestação pecuniária pelo parceiro público ao privado, caso contrário estaremos diante de objeto passível de contratação por meio de concessão comum.

Além disso, é obrigatório que a contraprestação pecuniária a ser paga pelo parceiro público em remuneração ao parceiro privado seja variável em função do desempenho atingido pelo concessionário na execução do objeto contratual, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade a serem definidos no respectivo contrato administrativo.

Já as garantias passíveis de oferta pelo Município ao parceiro privado contratado, em garantia do pagamento da contraprestação pecuniária, são as seguintes

i) vinculação de receitas não tributárias dos Municípios, observada a vedação à vinculação da

receita de impostos, ressalvadas as receitas decorrentes da repartição do produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais;

ii) instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

iii) contratação de seguro-garantia com companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

iv) garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras não controladas pelo Poder Público, como é o caso, por exemplo, da carta de fiança bancária, entre outras modalidades de garantia;

v) Garantias prestadas por fundo garantidor ou fiduciário criado para essa finalidade; e,

vi) Outros mecanismos admitidos em Lei.

Prosseguindo em nossa análise, para a inclusão de projetos no Programa de Parcerias Público-Privadas do Município, são previstas as seguintes condições:

i) efetivo interesse público, considerando a

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

- ii) estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
- iii) elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para toda a vigência contratual;
- iv) demonstração da origem dos recursos para seu custeio; e,
- v) comprovação de compatibilidade com a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.

Feito este panorama geral sobre as normas gerais aplicáveis à contratação de parcerias público-privadas, e, projetando este modelo jurídico-institucional em cotejo com as singularidades da contratação pública sob estudo, de

delegação à iniciativa privada das atividades de limpeza urbana e de gerenciamento de resíduos sólidos, podemos concluir que: (i) seria inviável a aplicação deste regime jurídico ao empreendimento, na modalidade concessão patrocinada; e (ii) seria viável e recomendável a aplicação da concessão administrativa ao empreendimento sob análise.

Melhor esclarecendo, a inviabilidade da adoção de concessão patrocinada decorre da inviabilidade de cobrança de tarifas como forma de remuneração da prestação conjunta dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, motivo que também inviabiliza a contratação pública sob o regime de concessão comum, conforme explicado anteriormente. Por outro lado, teria cabimento a delegação mediante concessão administrativa, já que a contratação envolveria a prestação de serviço público por entidade privada, mediante contraprestação pecuniária a ser paga pelo Poder Público e obtenção de receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados, com fundamento nos arts. 2º, § 1º, e 3º, § 1º, da Lei Federal nº 11.079/2004 e no art. 11 da Lei Federal nº 8.987/1995.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

4 DIRETRIZES DA LICITAÇÃO

- 1) Poder Concedente: Município.
- 2) Modalidade de licitação: Concorrência pública.
- 3) Critério de julgamento: Menor contraprestação pecuniária mensal a ser paga pelo Poder Concedente.
- 4) Regime de contratação pública: Parceria público-privada - PPP, na modalidade concessão administrativa. Justificativa: desoneração dos investimentos municipais a serem realizados no gerenciamento de resíduos sólidos e na limpeza pública urbana, de modo a permitir a transferência de investimentos e o compartilhamento de riscos com o setor privado.
- 5) Principais finalidades: aumento da quantidade de serviços e da qualidade dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos prestados no município, bem como dos investimentos privados nas infraestruturas, equipamentos e instalações necessários à consecução dos serviços concedidos, por meio, dentre outras medidas, da implementação de usina de reaproveitamento energético para destinação final de resíduos sólidos.
- 6) Objeto: prestação dos serviços públicos de limpeza urbana (incluindo varrição manual, varrição mecanizada, roçada manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, raspagem manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, limpeza de dispositivos de drenagem, implantação, manutenção e operação de ecopontos, limpeza de resíduos de cemitério, coleta, limpeza e lavagem de feiras livres) e de coleta, transporte, transbordo, destinação final de resíduos sólidos e disposição final de rejeitos (incluindo a coleta e destinação final de resíduos inertes, coleta domiciliar, inclusive em locais de difícil acesso, e seletiva, coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde), com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental no Município.
- 7) Valor total estimado do Contrato: Valor total das contraprestações a serem pagas pela prestação dos serviços.
- 8) Prazo de vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte anos), contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite legal máximo de 35 (trinta e cinco) anos.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

9) Visita técnica: O Edital deverá prever agendamento de data para que as empresas interessadas realizem visita técnica, de forma facultativa.

10) Audiência Pública: Será realizada na forma do art. 39 da Lei Federal n. 8.666/1993, devendo o Edital prever a data de sua realização, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do Edital, e divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização no Diário Oficial do Município.

11) Consulta pública: será realizada, nos termos do art. 10, VI, da Lei Federal n. 11.079/2004, devendo o Edital prever o período de consulta pública da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial, o qual deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, com a indicação do prazo mínimo de 20 (vinte dias) para recebimento de sugestões, cujo termo final ocorrerá com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência em relação à data prevista para a publicação do Edital.

12) Condições de participação: poderão participar da

licitação empresas brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em Consórcio.

13) Restrições à participação: Se aplicam às empresas ou consórcios:

(i) das quais participe, a qualquer título, direta ou indiretamente, pessoa que seja ou tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses, dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente do quadro técnico do Poder Concedente ou de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou autarquias;

(ii) que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, nos termos dos arts. 87, III, e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993;

(iii) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 87, IV, e 88 da Lei Federal n. 8.666/1993;

(iv) que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos, devido

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

à prática de crimes ambientais, conforme previsão do art. 10 da Lei Federal n. 9.605/1998;

(v) que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada.

14) Participação de Consórcios: condicionada à apresentação de compromisso público ou particular de constituição de SPE, não sendo permitida a participação de membro consorciado e/ou de suas empresas controladas, controlados ou sob controle comum, em mais de um Consórcio ou isoladamente.

15) Fases da licitação: A licitação será processada e julgada sem inversão das fases, analisando-se inicialmente a Garantia de Proposta, a documentação de Habilitação e julgando-se a Proposta Econômica.

16) Envelopes: 01–A – Documentos de Habilitação; 01-B – Metodologia de Execução; 02 – Proposta.

17) Garantia de Proposta: deverá ser apresentada, nos termos dos arts. 31, III, e 56, caput e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/1993, em montante correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, acrescido de até 30% (trinta por cento) para os Consórcios, com prazo

de validade 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sessão pública de recebimento dos documentos da licitação.

A garantia de proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na licitação.

18) Habilitação.

Consórcios. Deverão apresentar, para sua habilitação:

(i) Compromisso público ou particular de constituição de SPE, quando da assinatura do Contrato, subscrito pelos consorciados, contendo: denominação do consórcio; composição das participações de cada empresa consorciada; organização do consórcio; objeto social; indicação da empresa líder; outorga de procuração à empresa líder para concordar com condições, transigir, recorrer, compromissar-se, desistir de recorrer, e assinar documentos relativos à licitação; e,

(ii) Declaração expressa de todos os participantes do consórcio, vigente a partir da data de apresentação da proposta, de aceitação de responsabilidade solidária quanto ao objeto da licitação e cumprimento das obrigações

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

assumidas na proposta e no plano de negócios;

Não será admitida a inclusão ou exclusão ou a substituição de integrantes de Consórcio, até a data de constituição da SPE.

No caso de Consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira (art. 33, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/1993).

HABILITAÇÃO JURÍDICA. Documentos de constituição a serem apresentados por licitante individual ou por cada empresa membro de consórcio.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. Compreende os documentos, a serem apresentados por cada licitante individual ou por cada empresa membro de consórcio, demonstrando a regularidade fiscal e trabalhista.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. Documentos a serem apresentados pela licitante individual ou por cada empresa membro de consórcio que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Serão solicitados

atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou fiscalização, em nome da licitante ou de membro do Consórcio, devidamente registrados na entidade profissional competente, quando for o caso, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e demonstram experiência em obras e serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional;

No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão admitidos se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico.

Quando se tratar de Consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, respeitadas as demais regras previstas no Edital.

O Poder Concedente poderá realizar visitas às instalações das Proponentes e aos locais onde tenham sido executados os serviços apresentados em seus atestados.

A licitante deverá apresentar proposta de metodologia

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

de execução (art. 30, § 8º, da Lei Federal n. 8.666/1993), contendo todos os elementos necessários e suficientes para a identificação das atividades inerentes à implementação das obras, instalações e equipamentos e à prestação dos serviços, em conformidade com as diretrizes constantes do Edital e seus anexos:

19) Metodologia de Execução.

As descrições das metodologias e tecnologias para a prestação dos serviços correspondentes às funções de implementação, operação e manutenção do objeto da licitação deverão abranger todo o prazo da concessão e deverão atender às condições indicadas no Termo de Referência do edital.

20) Proposta Econômica: deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de seu recebimento.

A proponente deverá indicar o valor mensal da contraprestação pecuniária, observando-se o disposto nas Diretrizes do Plano de Negócios, bem como em todas as obrigações constantes do Edital e do Contrato.

Juntamente com a proposta econômica, no Envelope

02, deverá ser apresentado Plano de Negócios, elaborado de acordo com as diretrizes previstas no Edital e seus anexos, a fim de que se possa verificar a exequibilidade da Proposta Econômica.

A Proposta Econômica da Licitante deverá ser compatível com seu Plano de Negócios.

A proposta econômica deverá conter:

(i) Planilha da Contraprestação Pecuniária Proposta com Cronograma Físico- Financeiro com os valores mensais e anuais da Contraprestação Pecuniária e fluxo de desembolso pelo Poder Concedente, considerando como data-base o primeiro dia do mês de apresentação da proposta.

(ii) Declaração da Licitante de ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos, e de ter levado em consideração na formulação de sua proposta os riscos previstos no Edital e no Contrato.

20) Procedimento e julgamento:

Após o credenciamento dos representantes presentes, serão verificadas as Garantias de Proposta, e, em caso de

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

não cumprimento das regras do Edital, as Licitantes poderão ser desclassificadas; não havendo renúncia expressa ao direito de recorrer, a sessão será encerrada e designada nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no Diário do Município, após o transcurso do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do ato, previsto no art. 109, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Na sessão seguinte, previamente designada, serão abertos os Envelopes 01, contendo os documentos de Habilitação e de Metodologia de Execução das licitantes que tiveram suas Garantias de Proposta aceitas, sendo declaradas habilitadas as licitantes que atenderem aos requisitos previstos no Edital.

Na mesma sessão, se todas as Licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data previamente divulgada na imprensa oficial, será realizada a abertura do Envelope 02 – Proposta Comercial, classificando-se as licitantes de acordo com o valor da Contraprestação Pecuniária mensal constante de sua Proposta Comercial.

A Licitante que apresentar o menor valor da Contraprestação Pecuniária mensal será declarada

vencedora.

21) Adjudicação e homologação: Ato de homologação da licitação, adjudicação do objeto e de convocação da Adjudicatária será publicado na Imprensa Oficial.

Antes da assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá:

(i) apresentar a Garantia de Execução do Contrato, de até 10% do valor dos investimentos previstos no Contrato, na forma do art. 56, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/1993;

(ii) apresentar instrumento de constituição da SPE, nos termos da minuta apresentada na fase de habilitação, com a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial, e inscrição no CNPJ;

(iii) comprovação do ressarcimento relativos ao aproveitamento dos estudos técnicos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada.

Poderá ser adotado cronograma de liberação gradual da Garantia de Execução do Contrato, conforme regras específicas a serem previstas no Contrato.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

22) Sociedade de Propósito Específico (SPE):

A licitante vencedora deverá constituir SPE, com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da Concessão Administrativa.

A Concessionária/SPE poderá assumir, mediante prévia autorização do Poder Concedente, a condição de companhia aberta, autorizada a emitir valores mobiliários em mercados regulamentados, conforme regras e procedimentos previstos atualmente na Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários n. 48/2009.

Alienação e oferta em garantia de ações que não impliquem alteração do controle acionário deverão ser informadas ao Poder Concedente, com antecedência mínima. Caso impliquem transferência do controle acionário, seja por meio da modificação da composição acionária e/ou por meio da implementação de acordo de acionistas, dependerão de prévia autorização do Poder Concedente.

A Concessionária deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as

práticas contábeis adotadas no Brasil, fundadas na legislação societária (Lei n. 6.404/1976 e alterações posteriores), regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários e normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei nº 11.079/2004.

23) Contratação de terceiros:

Incumbe à Concessionária a execução direta e pessoal das atividades objeto da Concessão Administrativa.

Sem prejuízo de suas responsabilidades, a Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares, podendo, por sua conta e risco, contratar terceiros, desde que não implique transferência de responsabilidade pela qualidade da obra, pela prestação do serviço concedido, ou, ainda, não implique oneração do custo dos serviços ou prejudique sua qualidade ou adequação.

A Concessionária e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da Concessão no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Concessionária assumidas no Contrato, até o limite que não comprometa a operacionalização e continuidade dos serviços.

24) Pedidos de esclarecimentos:

Edital deverá demarcar data, recomendando-se até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame e que as respostas serão divulgadas em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a mesma sessão.

5 CONCLUSÕES

Em razão de todo o exposto, pode-se concluir:

(i) O Município está legalmente obrigado a organizar, fiscalizar, regular e prestar, direta ou indiretamente, as atividades de limpeza urbana e a coleta, o transporte, o transbordo, a destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos e rejeitos de maneira ambientalmente equilibrada, podendo aproveitar a possibilidade de nova contratação pública de tais serviços para

promover as ações recomendadas na legislação, tais como a coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos de saúde pública, bem como para impulsionar o reaproveitamento energético de tais resíduos sólidos e desenvolver as políticas municipais de educação ambiental;

(ii) a delegação dos serviços, mediante contratação pública, deverá ocorrer sob o regime de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa, e, para tanto, será necessário que o Município adote as seguintes medidas preparatórias/acautelatórias:

(i) compatibilização do projeto de parceria público-privada com as leis orçamentárias anual, de diretrizes orçamentárias e plurianual; e,

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

- (ii) demonstração da origem dos recursos para custeio do projeto e estruturação de mecanismo de garantia de pagamento das contraprestações pecuniárias, inclusive, se for o caso, por meio da instituição de Fundo Fiduciário e/ou Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

MINUTA DO EDITAL

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (RCCV) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO

MINUTA DO EDITAL PARA CONSULTA PÚBLICA

**MINUTA DO EDITAL
AVISO DE
CONVOCAÇÃO
DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº /2022**

_____NOME DO GESTOR_____, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério do MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pelo contratante, e será regida pela Lei Federal nº11.079/04 e suas alterações, Lei Federal nº 12.305/10, pela Lei Federal nº8.987/95, e no que couber pela Lei Federal nº8.666/93, e pelas demais normas correlatas.

OBJETO: Concessão administrativa para a prestação dos

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

serviços de MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (RCCV) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO.

MODALIDADE: Concorrência Pública

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pelo MUNICÍPIO.

(Artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.079/04)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia .../... /2022 até ashoras e minutos

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 (vinte) minutos após o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Recebimento dos envelopes: Sala de Licitações Do **MUNICÍPIO**, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em horário de expediente para

o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

O Edital, a minuta do Contrato e demais anexos, estarão disponíveis no período de /.../202x a .../.../202x, no sítio eletrônico do Município, www.XXXXXXXXXXXXXX.br em licitações.

CIDADE, dede 202x

PREFEITO DO MUNICÍPIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério do **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL** a ser paga pelo contratante, e será regida pela Lei Federal nº 11.079/04, pela Lei Federal nº 8.987/95, e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais normas correlatas.

Objeto: outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade concessão administrativa, Concessão administrativa para a prestação dos serviços de MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (RCCV) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO, cujo valor global estimado é de R\$(.....) pelo prazo previsto de 20 (vinte) anos.

As cláusulas e condições dispostas neste EDITAL e em seus anexos foram objeto de consulta pública e de audiência pública, realizadas no período de /.../202x a /.../202x, e na data de /... /202x, respectivamente, conforme avisos publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Poder Concedente (www.XXXXXXXXXX.br).

Fonte de recursos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através de seu Departamento de Compras e Licitações, até as 00h00 min do dia ... de de 202x, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Data e local da abertura da sessão pública: /... / 202x, no

mesmo endereço indicado acima para recebimento dos envelopes.

Horário: 00 horas. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos sem custo no sítio do Município: www.XXXXXXXXXX.br, ou mediante gravação em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável na Departamento de Compras e Licitações do Município, sito na XXXXXXXXXXXX, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

No caso de não haver expediente no MUNICÍPIO, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local.

As visitas técnicas poderão ser agendadas, por meio do telefone
(xx)
.....

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

, no horário
de 09 às 11 e das 14 às 16:30 horas.

ÍNDICE

<u>1 – DAS DEFINIÇÕES</u>	XX
<u>2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>	XX
<u>3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u>	XX
<u>4 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>	XX
<u>5 - DOS ANEXOS DO EDITAL:</u>	XX
<u>6 – DO VALOR ESTIMADO PARA EFEITO DA LICITACAO</u>	XX
<u>7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>	XX
<u>CAPÍTULO II: DO EDITAL</u>	XX
<u>8 - DISPOSIÇÕES INICIAIS</u>	XX
<u>9 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL</u>	XX
<u>10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</u>	XX
<u>11 - ALTERAÇÕES DO EDITAL</u>	XX
<u>CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO</u>	XX
<u>12 – DOS CUSTOS DAS PROPONENTES</u>	XX
<u>13 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	XX
<u>14 – DO CREDENCIAMENTO</u>	XX
<u>15 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO</u>	XX
<u>16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO</u>	XX

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

<u>17 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO</u>	xx	<u>ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA</u>	xxx
<u>18 – DA PROPOSTA COMERCIAL</u>	xx	<u>ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO</u>	xx
<u>19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO</u>	xx	<u>ANEXO IV - TERMOS PARA A ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO</u>	xx
<u>20 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO</u>	xx	<u>ANEXO V – DIRETRIZES AMBIENTAIS</u>	xx
<u>21–HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</u>	xx	<u>ANEXO VI - MATRIZ DE COMPARTILHAMENTO DE RISCOS</u>	xx
<u>22 – DA CONSTITUIÇÃO DA SPE</u>	xx	<u>ANEXO VII – METAS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA</u>	xx
<u>23 – DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</u>	xx	<u>ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS</u>	xx
<u>24 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>	xx		
<u>25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO</u> xx			
<u>26–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	xx		
<u>ANEXOS</u>	xx		
<u>ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES</u>	xx		

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO IX – ESTUDOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA

.....
XX

ANEXO X – PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

.....
XX

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1– DAS DEFINIÇÕES:

1.1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS: serviços prestados de forma regular, contínua, eficiente, segura, atual e universal, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal n. 8.987/1995 e da Lei Federal n. 12.305/2010;

APORTE PÚBLICO: eventual aporte de recursos a ser efetuado pelo PODER CONCEDENTE, em prol da CONCESSIONÁRIA, para a execução do OBJETO, conforme regras previstas na minuta do CONTRATO;

ÁREA DA CONCESSÃO: compreende o limite territorial do Município, destinada a prestação dos SERVIÇOS, pela CONCESSIONÁRIA;

ÁREAS: são os imóveis, incluindo o seu solo, subsolo e seu espaço aéreo, onde serão implantadas as unidades de serviços, descritas no Anexo II – Termo de Referência;

AUDIÊNCIA PÚBLICA: etapa inicial da licitação referente a

esta Concorrência, cuja realização se deu em [•].[•].[•], para tornar pública as características da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, tendo em vista esclarecer os questionamentos apresentados durante a audiência e obter contribuições da sociedade para a elaboração deste EDITAL;

COMISSÃO: é a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município, designada para promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO e seleção da melhor proposta;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) a ser constituída, sob as leis brasileiras, com a finalidade de prestar os serviços objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, com sede no território do Município;

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: é a concessão administrativa da prestação dos SERVIÇOS de que a PODER CONCEDENTE será usuário indireto, outorgada nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e suas alterações posteriores;

CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: é a remuneração periódica mensal a que a CONCESSIONÁRIA fará jus em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE, a ser calculada conforme especificado no Anexo IV – Metodologia de Avaliação, e que constará da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

CONTRATO DE CONCESSÃO ou **CONTRATO:** é o instrumento jurídico de concessão administrativa sob o regime de Parceria Público-Privada para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental do Município, cuja minuta é a constante do Anexo III – Minuta do Contrato, ao presente EDITAL;

CRONOGRAMA: é o documento que contém o cronograma físico e a respectiva relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, em relação à prestação dos SERVIÇOS e demais atividades definidas no CONTRATO conforme constante do Anexo VII – Cronograma de Metas e Obrigações;

DIRETRIZES AMBIENTAIS: São as diretrizes ambientais aplicáveis a obtenção das licenças ambientais expedidas para a operação e/ou a implantação dos SERVIÇOS E OBRAS, conforme a legislação ambiental em vigor e o Anexo V – Diretrizes Ambientais do EDITAL;

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue pelas PROPONENTES à COMISSÃO, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incluindo a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos

relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das PROPONENTES, de acordo com este EDITAL;

EDITAL: é o presente instrumento convocatório e regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO, para contratação da CONCESSIONÁRIA, a prestação dos SERVIÇOS;

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSFERÊNCIA: é o local a ser definido pela CONCESSIONÁRIA para que seja efetuada a descarga dos resíduos provenientes da coleta regular, e seu transporte até Aterro Sanitário regularmente licenciado, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada e mantida pela CONCESSIONÁRIA de forma a garantir o fiel cumprimento do CONTRATO, inclusive, o pagamento de eventuais sanções pecuniárias aplicadas, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

GARANTIA DE PAGAMENTO: é garantia, oferecida pelo PODER CONCEDENTE, para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, das multas e das indenizações que vierem a ser devidas nos termos do CONTRATO e do presente EDITAL;

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia a ser prestada pelas PROPONENTES de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL por elas apresentadas, nos termos do presente EDITAL;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

LICENÇAS AMBIENTAIS: são as licenças ambientais expedidas para a operação e/ou a implantação dos SERVIÇOS, conforme a legislação ambiental em vigor e o Anexo V – Diretrizes Ambientais do EDITAL;

LICITAÇÃO: é o procedimento administrativo da Concorrência Pública nº [●], pelo qual a Administração Pública do Município irá selecionar a proposta mais vantajosa para a PODER CONCEDENTE, em atendimento ao presente EDITAL e com vistas à celebração do CONTRATO;

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: é o documento a ser exigido das PROPONENTES, com base no artigo 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/04 c/c o artigo 30, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, que demonstrará a metodologia a ser empregada na prestação dos SERVIÇOS, devendo abordar as questões referidas neste EDITAL, que integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mas será apresentado em envelope apartado, nos termos do Anexo IV – Termos para a Elaboração da Metodologia de Execução do EDITAL;

PLANO DE NEGÓCIOS: é o conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser elaborado pela LICITANTE, abrangendo todo o prazo de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO DE CONCESSÃO;

PODER CONCEDENTE: é o Município, sua administração

direta e indireta, representada pela Secretaria Municipal de [●], que poderá fiscalizar ou designar entidade para promover a fiscalização da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

PROPONENTE: é a empresa ou consórcio de empresas que vier a participar da LICITAÇÃO;

PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: é o Plano de Saneamento

Básico do Município para os resíduos sólidos, com todas as diretrizes, normas e indicadores, elaborado nos termos da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/10) cumulada com as diretrizes do Plano de Saneamento Básico (Lei Federal 11.445/07);

PROPOSTA COMERCIAL: valor ofertado pela LICITANTE a título de CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo PODER CONCEDENTE para a execução do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que estará contida no Envelope 2 – PROPOSTA ECONÔMICA, e que deverá ser elaborada de acordo com o Anexo VIII – Termo de Referência para elaboração da Proposta Comercial e para elaboração do Plano de Negócios do EDITAL;

REJEITOS: consistem, conforme definição prevista no art. 3º, inciso XVI, da Lei Federal nº 12.305/2010, nos resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUOS PERIGOSOS: consistem, conforme definição prevista no art. 13, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 12.305/2010, nos resíduos que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam risco significativo à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com as leis, regulamentos e normas técnicas vigentes;

RESÍDUOS SÓLIDOS: consistem, conforme definição prevista no art. 3º, inciso XVI, da Lei Federal nº 12.305/2010, em material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final será procedida nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou que, para tanto, demandem soluções técnicas economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

SERVIÇOS: são todos os serviços públicos de limpeza urbana, tais como: varrição manual, varrição mecanizada, roçada manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, raspagem manual e mecanizada de vias públicas e calçadas, limpeza de dispositivos de drenagem, implantação, manutenção e operação de ecopontos, limpeza de resíduos de cemitério, coleta e destinação final de resíduos inertes, coleta e manejo dos resíduos sólidos, com coleta domiciliar,

incluindo os locais de difícil acesso e seletiva, limpeza e lavagem de feiras livres, transporte e destino final de resíduos sólidos, coleta, transporte e tratamento dos resíduos de saúde, com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;

SPE: é a Sociedade de Propósito Específico, pessoa jurídica de direito privado a ser constituída pela CONCESSIONÁRIA, nos prazos e nas condições definidas neste EDITAL, que será o parceiro privado do PODER CONCEDENTE e responsável pela prestação dos SERVIÇOS; e

TERMO DE REFERÊNCIA: é o documento elaborado e apresentado pela PODER CONCEDENTE, constante do Anexo II – Termo de Referência, ao EDITAL, composto do conjunto de elementos técnicos e referenciais, com nível de precisão adequado, para caracterizar os SERVIÇOS e a forma como estes serão prestados e executados.

USUÁRIOS FINAIS: são os moradores do Município, que serão direta e efetivamente beneficiados pelos SERVIÇOS;

2. **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** Pessoa jurídica que poderá vir a ser contratada pela Concessionária, após aceite do Poder Concedente, para prestar apoio à operação dos serviços objeto da concessão.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela legislação vigente, em especial:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei Federal nº11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- c) Artigos 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;
- d) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- e) Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 12.305/2010 e regulamentação vigente;
- f) Condições previstas neste EDITAL nos Anexos, que fazem parte integrante deste EDITAL;
- g) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. A modificação, revogação, ou reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade de qualquer ato normativo citado não altera ou afeta a presente LICITAÇÃO, no todo ou

em parte, sendo que as normas regulamentares acima são referenciais e as leis vinculantes.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº11.079/04 e suas alterações posteriores.

4 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a outorga, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços públicos de modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia provenientes da coleta e destinação do tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos municípios pertencentes ao consórcio de desenvolvimento sustentável do território do velho chico - Município, nos termos fixados na legislação federal, neste EDITAL e seus Anexos, especialmente no Anexo II – Termo de Referência.

4.2. Os serviços de tratamento e disposição final de RESÍDUOS SÓLIDOS e REJEITOS deverão ser exercidos pela CONCESSIONÁRIA de acordo com as diretrizes e condições mínimas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, e com observância dos indicadores de desempenho estabelecidos no CONTRATO, com incremento

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

contínuo e progressivo de sua adequação, quantidade e qualidade, conforme Anexo II – Termo de Referência do Edital e Anexo III do Contrato –Quadro de Indicadores de Desempenho.

4.3. As atividades de tratamento de RESÍDUOS SÓLIDOS e respectivos efluentes compreenderão o uso de tecnologias adequadas de separação e classificação dos resíduos e a sua destinação final em Aterro Sanitário Licenciado ou destinado para aproveitamento energético, em locais estratégicos e com técnicas de engenharia adequadas à proteção do meio ambiente e da saúde pública, conforme diretrizes previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL.

4.4. No tratamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS e respectivos efluentes, sempre que possível e houver viabilidade econômica e tecnológica, também deverão ser executadas atividades de reutilização, reciclagem, compostagem e outras medidas ou técnicas legalmente admitidas, conforme diretrizes previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL, devendo essas atividades contribuir para tornar mais eficiente a destinação final de RESÍDUOS SÓLIDOS e REJEITOS, e, assim, para a redução dos custos de operação e manutenção da operação.

4.5. Os RESÍDUOS PERIGOSOS, inclusive os de saúde pública passíveis de serem classificados como perigosos, deverão ser objeto de tratamentos diferenciados e especiais, compatíveis com a posterior destinação final de tais resíduos por meio de tecnologias sanitária e ambientalmente adequadas, que deverão observar as diretrizes previstas no

Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL e as condicionantes para a obtenção de licença específica para execução dessa atividade previstas na Lei Federal n. 12.305/2010, que incluem a inscrição no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos e a aprovação do Plano de Gerenciamento de tais resíduos pelo órgão ou entidade pública ambiental competente.

4.6. Serão objeto de tratamento e destinação final os seguintes RESÍDUOS SÓLIDOS e respectivos efluentes: urbanos, que compreendem os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana; de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; e de serviços de saúde pública, conforme diretrizes e especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL.

4.7. As atividades de reaproveitamento energético de resíduos, rejeitos, efluentes, líquidos e gases decorrentes do tratamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS, cujas diretrizes estão previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL deverão contribuir para a redução dos custos de operação.

4.8. O desenvolvimento de projetos tecnológicos que visem ao tratamento, redução, reutilização e segregação dos RESÍDUOS SÓLIDOS, ou ao seu reaproveitamento energético, inclusive para fins de elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, será de responsabilidade das Licitantes.

4.9. A realização de todos os SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes neste EDITAL e nos seus Anexos, bem

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

como as disposições do CONTRATO e seus Anexos.

4.10. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos do CONTRATO e seus Anexos, e sempre de acordo com as diretrizes e disposições da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10).

4.11. A CONCESSIONÁRIA fará jus à obtenção de receitas alternativas, complementares, acessórias ou relacionadas a projetos associados, ressalvados os casos previstos no CONTRATO e desde que autorizadas pelo PODER CONCEDENTE.

4.11.1. As receitas acessórias auferidas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser mensalmente compartilhadas com o PODER CONCEDENTE, na proporção de [●]% ([●] por cento), conforme regras previstas no CONTRATO.

4.12. São de responsabilidade do PODER CONCEDENTE o custeio das indenizações e demais encargos relacionados às desapropriações das ÁREAS e à instituição das servidões administrativas.

5 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

5.1. Constituem anexos deste EDITAL:

Anexo I – Modelo de Declarações;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termos para a Elaboração da Metodologia de Execução;

Anexo V – Diretrizes Ambientais;

Anexo VI - Matriz de Compartilhamento de Riscos

Anexo VII – Metas e Obrigações da Concessão Administrativa;

Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios;

Anexo IX – Estudos Técnicos de Referência.

Anexo X- Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

6 – DO VALOR ESTIMADO PARA EFEITO DA LICITACAO

6.1. O valor estimado pelo PODER CONCEDENTE ao CONTRATO, para efeito desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, é de R\$_() correspondente ao somatório das contraprestações pecuniárias a serem pagas pelo PODER CONCEDENTE em função da prestação dos SERVIÇOS .

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do CONTRATO

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Verba: Outros Serviços Terceiros –
Pessoa Jurídica, do exercício vigente.

Fonte: Cód. Aplicação: Despesa:

7.2. Os recursos para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, pelo PODER CONCEDENTE ou por quem vier a ser constituído posteriormente para esta finalidade, durante a vigência do CONTRATO, advirão de dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas nos orçamentos municipais dos exercícios seguintes, recursos vinculados, e de outras receitas do PODER CONCEDENTE ou de seus órgãos, empresas e autarquias.

CAPÍTULO II: DO EDITAL

8 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

8.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste instrumento,

definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO e vigência do CONTRATO.

9 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Até o 5º (quinto) dia útil anterior ao designado para a data da sessão de abertura do certame, as PROPONENTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL e seus Anexos.

9.2. O pedido de esclarecimentos deverá ser enviado aos cuidados do Presidente da COMISSÃO, mediante comunicação escrita, em língua portuguesa e protocolizada na sede do PODER CONCEDENTE, ou mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico:xxxxxxxxxx

9.3. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, sendo disponibilizadas quando pertinentes no sítio do Município: www.xxxxxxxxxxxxxxbr para ciência de quaisquer outros interessados.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através de seu Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Baruel, nº 501, 1º andar, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO.

10.2. A impugnação ao EDITAL deverá conter a identificação completa do seu autor, assinatura de seu representante legal

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

(se pessoa jurídica) e cópia simples do documento que comprove esta condição, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a PROPONENTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. As impugnações ao EDITAL deverão ser julgadas pela COMISSÃO.

10.5. Acolhida a impugnação deverá ser publicado aviso no *site* do Município www.xxxxxxxxbr informando a alterações promovidas no EDITAL e o novo prazo para recebimento dos envelopes, salvo se, inquestionavelmente, tais alterações não afetarem substancialmente as condições de elaboração das propostas.

11 - ALTERAÇÕES DO EDITAL

11.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

11.2. Todas as alterações ao EDITAL serão divulgadas da mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL, além

de serem disponibilizadas aos PROPONENTES através do site do Poder Concedente.

11.3. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação da DOCUMENTAÇÃO, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21, parágrafo 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO

12 – DOS CUSTOS DAS PROPONENTES

12.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando a PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

13 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades ou entidades brasileiras, ou sociedades ou entidades estrangeiras devidamente autorizadas a funcionar no Brasil, isoladamente ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todas

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

as exigências e condições deste EDITAL e da legislação.

13.2. É vedada a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não estejam devidamente registradas no Brasil, nos termos da legislação em vigor;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

d.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deverá a PROPONENTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor, sem o qual não poderão participar desta Licitação;

e) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

f) isoladamente, quando integrante de consórcio já participante nesta licitação;

13.3. É vedada a participação de pessoa que, a qualquer título, seja ou tenha sido dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente de quadro técnico do PODER CONCEDENTE ou de suas

autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, nos últimos 6 (seis) meses contados da data de publicação deste EDITAL.

13.3.1. Considera-se participação a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa neles mencionadas vínculos de natureza jurídica, societária, técnica, comercial ou empresarial com a LICITANTE ou com qualquer empresa de seu grupo econômico;

13.4. Quando se tratar de empresas reunidas em consórcios:

a) A empresa que se consorciar não poderá participar desta licitação por intermédio de outro consórcio e nem isoladamente. A referida restrição se aplica às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligada, controlada ou controladora);

b) Quando se tratar de Consórcio, deverá ser apresentado o respectivo Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, registrado em cartório de títulos e documentos, assinado pelas empresas participantes, constando, obrigatoriamente o que segue:

i) Denominação do Consórcio;

ii) Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

iii) Organização do Consórcio;

iv) Objetivo do Consórcio;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

v) Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante a PODER CONCEDENTE;

vi) Duração mínima do Consórcio, equivalente ao prazo do futuro contrato, se este vier a ser firmado;

vii) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto desta licitação, em especial e expressamente:

a) que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Consórcio;

b) de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tantona fase de licitação, quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais;

c) que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia autorização da PODER CONCEDENTE;

d) que a Empresa Líder responsável pelo Consórcio se responsabilize pelo Contrato, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas.

viii) Antes da celebração de eventual contrato, decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição e o registro do Instrumento de Constituição do Consórcio ou da SPE, nos termos do compromisso referido no subitem “ii”, antecedente;

ix) A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à Empresa Líder, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente EDITAL;

x) A Empresa Líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas - com firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas e do representante da Empresa Líder, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pelo PODER CONCEDENTE.

13.5. A participação da LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

13.6.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Subseção I - Exigências do Edital

1.1. As PROPONENTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis federais e municipais e outras referências mencionadas no EDITAL e nos seus Anexos.

1.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das PROPONENTES.

1.3. A apresentação de DOCUMENTAÇÃO que não atenda aos requisitos estipulados no EDITAL e seus anexos implicará na inabilitação ou desclassificação das PROPONENTES, conforme o caso.

Subseção II - ÁREAS e Demais Instalações Relacionadas aos SERVIÇOS

2.1. As PROPONENTES poderão fazer visita técnica nas ÁREAS e demais instalações existentes na AREA DE CONCESSÃO, que sejam relacionadas aos SERVIÇOS especificados no Anexo II – Termo de Referência, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO, sendo vedadas proposições posteriores de modificação do preço, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob o pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto do

presente EDITAL.

2.2. A visita à AREA DE CONCESSÃO será, agendada, através de contatos realizados por meio de contato telefônico e no endereço eletrônico indicados neste EDITAL.

2.2.1. No momento da realização da visita técnica, o representante da PROPONENTE deverá apresentar credenciamento e documento com foto que o identifique.

2.3. Ao término da visita técnica, será entregue à PROPONENTE, pelo representante da PODER CONCEDENTE, o respectivo Atestado de Visita Técnica a ser emitido em nome da PROPONENTE, que deverá ser anexado ao envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.3.1 No caso de PROPONENTES reunidas em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por representante de apenas um de seus membros, líder ou não, desde que a representação atenda ao disposto neste Edital.

2.4. A SPE não terá direito de qualquer reclamação, indenização, reivindicação de pagamento adicional, inclusive para a finalidade de justificativa de atrasos ou prorrogação de prazos contratuais, por motivos de dificuldades ou transtornos de qualquer natureza relativamente às condições existentes nas ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes.

2.5. Todos os dados referentes às ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes estarão disponíveis para as

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

PROPONENTES na sede do PODER CONCEDENTE, para exame e cópia reprográfica, mediante requerimento e procuração.

Subseção III - Responsabilidade

3.1. A CONCESSIONARIA deverá se responsabilizar pelos imóveis e os bens móveis que lhe eventualmente sejam transferidos por força do presente CONTRATO, conforme o inventário a ser realizado pelo PODER CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1. Dos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, representando as PROPONENTES, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da Cartade Credenciamento, nos moldes do modelo constante no Anexo I – Modelo de Declarações do Edital, devidamente assinada pelo seu representante legal, outorgando amplos poderesde decisão ao credenciado, inclusive para receber informações e, eventualmente, desistir de recursos, bem como dos seus documentos pessoais com foto.

14.1.1. A Carta de Credenciamento deverá ser acompanhada da documentação legal (Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse, etc.) que comprove os poderes de quem outorgao credenciado.

14.1.2. As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO, pelos portadores, juntamente com documento

pessoal que comprove sua identidade, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. O documento exigido no item acima poderá, a critério do representante legal da PROPONENTE, ser substituído por procuração pública.

14.2. Caso o credenciado seja titular sócio ou diretor da PROPONENTE, deverá apresentardocumento que comprove seus poderes para representá-la.

14.3. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a PROPONENTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela PROPONENTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Para o bom andamento dos trabalhos, cada PROPONENTE, inclusive no caso de consórcio, deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes, que serão os únicos com poderes para se manifestar, isoladamente ou em conjunto, durante o processo de LICITAÇÃO.

14.5. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

15 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados conforme o que se segue:

a) As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar presas umas às outras, rubricadas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber, na última página, pelo representante legal da PROPONENTE;

b) Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível;

c) Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados no Consulado Brasileiro no País de origem dos respectivos documentos, exceto nos casos previstos no Decreto Federal nº 8.660/2016;

d) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras;

e) Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 (uma) via

impressa e 01 (uma) via digitalizada em mídia no formato pdf e, no caso de planilhas, em pdf e excel, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;

f) Caso haja divergência de conteúdo entre o arquivo digitalizado e o impresso, prevalecerá o conteúdo do documento impresso. Caso haja divergência no conteúdo das planilhas digitalizadas, prevalecerá o arquivo em pdf.

f) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

15.2. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa fronteira o seguinte:

a) Envelope com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PODER CONCEDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../202x

ENVELOPE Nº 01- A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) Envelope com METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

PODER CONCEDENTE

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/202x

ENVELOPE Nº 01- B - METODOLOGIA DE
EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA

c) Envelope com PROPOSTA COMERCIAL:

PODER CONCEDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/202x

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

15.3. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completa PROPONENTE, seu telefone, fax e e-mail, se houver.

15.4. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, as PROPONENTES devem expressar pleno conhecimento de que:

a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

b) autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias

destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;

c) os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

d) conhecem as condições das ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS, não podendo invocar ignorância, em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

e) para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irrevocavelmente todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues diretamente na Comissão de licitação, local onde está instalada a COMISSÃO, localizada na Sede da Prefeitura do Município, até às 08h30min do dia ... de de 202x.

16.2. Expirado o prazo previsto no item acima, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

17 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Subseção I - Disposições Gerais

17.1. Cada um dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01- A e a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO constante do envelope 01-B, deverão ser entregues em uma única via impressa e uma via digital, observadas as disposições da acima.

17.2. As PROPONENTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e no presente EDITAL.

17.3. As certidões exigidas para habilitação das PROPONENTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

17.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO.

Subseção II - Habilitação Jurídica

17.5. A habilitação jurídica da PROPONENTE será comprovada mediante:

a) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da PROPONENTE;

b) em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da PROPONENTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da PROPONENTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício.

d) no caso de consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição do consórcio, a ser apresentado pela empresa líder do consórcio, nos termos deste Edital.

Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.6. A documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista das PROPONENTES consistirá em:

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e estatuto social compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional se fará mediante apresentação de:
 - i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - ii) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo, referente à contribuição previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual se fará mediante apresentação de:
 - i) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos

Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do PROPONENTE, sob as penas da lei;

ii) Certidão negativa de débitos fiscais para fins de licitação, ou certidão positiva com efeito negativo;

f) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal se fará mediante a apresentação de certidão negativa de débito mobiliários ou certidão positiva com efeito negativo.

g) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por intermédio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prevista na Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

17.7. Se os certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do processo seletivo, constante do EDITAL.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

17.8. No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

Subseção IV - Qualificação Técnica

17.9. A qualificação técnica da PROPONENTE será comprovada mediante:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da PROPONENTE e de seu(s) responsável(is) técnico(s), comprovando a regularidade da inscrição, obedecendo as disposições do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) Comprovação de aptidão técnica da PROPONENTE, através de comprovação de capacidade operacional da empresa por atestado técnico para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da LICITAÇÃO e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou, satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos discriminados no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

b.1) O(s) atestado(s) referido(s) nesta alínea “b” deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, constando cargo e nome legível do signatário para eventual consulta ou diligência;

b.2) No caso de Consórcio, as participantes poderão valer-se do somatório de seus quantitativos executados, por um período de 6 (seis) meses ininterruptos;

b.3) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subconcessionárias ou de outras empresas que não sejam as PROPONENTES.

c) Atestado de Visita Técnica às ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes;

d) comprovação de aptidão técnica dos profissionais, através da apresentação de atestado de responsabilidade técnica de profissional(is) de nível superior que sejam, comprovadamente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa PROPONENTE na data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, e que comprove(m) ter(em) sido, o(s) referido(s) profissional(is), o(s) responsável(is) pela execução dos seguintes serviços:

- i) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares.
- ii) Limpeza e desobstrução de valas;
- iii) Limpeza e desobstrução de bocas-de-lobo;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

- iv) Limpeza e conservação de Praças, com aparagem de gramas e poda de árvores ornamentais;
- v) Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;
- vi) Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos;

d.1) A experiência anterior do(s) profissional(is) deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional(is) competente, que deverá(ão) conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado, o período e o(s) quantitativo(s) básico(s) executado(s);

d.2) No caso de Consórcio, as participantes poderão apresentar os atestados dos responsáveis técnicos de acordo com a regra prevista no item b.2) acima;

e) os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de capacidade técnica de que trata a alínea "d", deverão participar dos SERVIÇOS, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PODER CONCEDENTE;

f) comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, ou ficha de Registro de Empregados do Ministério

do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, deve ser apresentado o contrato social com as últimas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, ou documento específico, igualmente registrado, que contenha a comprovação do cargo do Responsável Técnico, ou ainda como autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço;

g) o(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar prova de registro vigente, comprovando que está(ão) regularmente registrado(s) no CREA de sua localidade;

17.10. No caso de Consórcio, os documentos exigidos nos itens 17.9 "a", "b" (ressalvado o disposto em no item b.2), "d" (ressalvado o disposto no item d.2), "e", "f", e "g", deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio. E o documento solicitado no item 17.9.c, poderá ser apresentado – apenas – por uma das empresas que constituem o Consórcio.

Subseção V - Qualificação Econômico-Financeira

17.11. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da PROPONENTE serão constituídos por:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três)

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa PROPONENTE, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal 6404/76. Entende-se por 'último exercício social, já exigíveis' aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

a.1) Empresas legalmente dispensadas da elaboração de BP e DRE deverão apresentar declaração neste sentido, assinada pelo contador responsável da empresa.

b). Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE, com data de emissão não antecedendo em mais de 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a PROPONENTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, sem o qual não poderão participar desta Licitação;

17.12.A PROPONENTE deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

17.12.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1 (um), onde:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

17.12.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), onde:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.12.3. Grau de endividamento (GE): valor igual ou inferior a 0,50 (zero virgula cinquenta), onde:

$$\text{GE} = \left\{ \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \right\}$$

17.13. Os indicadores econômico-financeiros, definidos neste EDITAL limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira dos PROPONENTES com vistas aos compromissos que terão de assumir;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

17.14. O PROPONENTE deverá apresentar comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ (.....), com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, além da validade da proposta, em qualquer uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País, através de recolhimento bancário, devendo ser retirada guia na _____ do PODER CONCEDENTE, sito a _____, das 09h às 16h30, até o dia anterior ao da apresentação dos envelopes e, após ser efetuado o recolhimento bancário realizar autenticação do lançamento junto a Tesouraria Municipal no mesmo endereço;

b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) seguro-garantia, fornecido por seguradora de primeira linha (instituição brasileira ou internacional autorizada a funcionar no Brasil com uma carteira de seguros superior a R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), de acordo com os termos da circular da SUSEP nº 232/03; ou d) fiança bancária em banco de primeira linha (é o banco, público ou privado, cujo o ativo total, menos a intermediação, seja superior a R\$ 25.000.000.000,00 (vinte

cinco bilhões de reais), de acordo com as normas disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil), com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a PROPONENTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

17.15. Para as PROPONENTES inabilitadas na fase de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, ou no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO;

17.16. Para as PROPONENTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS;

17.17. Para as PROPONENTES classificadas, que não a PROPONENTE, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 30 (trinta) dias após homologação do objeto desta LICITAÇÃO à PROPONENTE.

Subseção VI – Declarações

17.18. No Envelope nº 01-A, juntamente com os demais documentos referidos acima, as PROPONENTES deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

constantes no Anexo I – Modelo de Declarações do Edital:

- a) que possuem pleno conhecimento das condições do Edital e todos os seus anexos;
- b) que adotarão mecanismos de governança;
- c) que a Proponente não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público;
- d) que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) que não há superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação;
- f) que inexistem no quadro de dirigentes da entidade, de servidores com vínculos no Poder Público;
- g) que se comprometem com a realização todos os investimentos necessários para a consecução do objeto do Edital;
- h) que cumprirão com a legislação ambiental com a devida responsabilidade.

17.19. No caso de a PROPONENTE ser consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar sua própria Declaração de Emprego de Menor.

Subseção VII - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

17.20. Além dos documentos referidos anteriormente, conforme previsto no inciso I do Artigo 12 da Lei Federal 11.079/04, as PROPONENTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO dos SERVIÇOS, que conterá descrição e detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, nos termos e condições estipulados no Anexo IV - Termos para a elaboração da Metodologia de Execução.

17.21. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO será analisada pela COMISSÃO, podendo a mesma solicitar a análise das áreas técnicas envolvidas, desde que a equipe seja formalmente designada para tal atribuição, conforme os critérios e parâmetros constantes do Anexo IV - Termos para a elaboração da Metodologia de Execução e será considerada habilitada a PROPONENTE que atender a todos os itens constantes do referido Anexo.

17.22. No caso de a PROPONENTE ser consórcio, deverá ser apresentada apenas uma METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Subseção VIII - Avaliação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.13. Será inabilitada a PROPONENTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas nesta Seção VI.

18.14. A PROPONENTE inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

18 – DA PROPOSTA COMERCIAL

Subseção I - Disposições Gerais sobre a PROPOSTA COMERCIAL

18.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada no computador devidamente impressa e rubricada, juntamente com uma mídia digital com o arquivo idêntico, salvo em pdf e as planilhas em excel, em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável técnico da PROPONENTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da PROPONENTE.

18.2. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), com data base do mês de referente ao mês de recebimento dos envelopes contendo todas as propostas.

18.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às

condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial às exigências constantes do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios, do EDITAL.

18.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a oferta da PROPONENTE para o Valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e as projeções financeiras, para execução dos SERVIÇOS, conforme indicado no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

18.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o PLANO DE NEGÓCIOS da SPE, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

18.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os valores que irão compor o valor da CONTRAPRESTAÇÃO, conforme especificado no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

18.7. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE pela União, Estado ou Poder Concedentes, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

18.8. O valor total previsto na PROPOSTA COMERCIAL, que

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

será levado em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverá abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que contemplarão, dentre outros:

- a) o valor referente aos ônus e obrigações da SPE concernentes à legislação tributária, legislação trabalhista e legislação previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- b) custos com seus contratados;
- c) despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- d) custos de mobilização e desmobilização na instalação dos SERVIÇOS a serem executados;
- e) todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS;
- f) custos com contratação de seguros e garantias de construção, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do CONTRATO.

18.9. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de, no mínimo, 180(cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, podendo ser renovado por iguais ou menores períodos.

18.10. O documento elaborado nos termos do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL, deverá

ser apresentado devidamente preenchido com a indicação do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para a composição da CONTRAPRESTAÇÃO e data-base de sua composição (que deverá ser o mês de apresentação da proposta), e será utilizado como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações ou ajustes com a SPE, nas condições previstas no CONTRATO.

18.11. Será apresentada apenas uma PROPOSTA COMERCIAL em relação a cada consórcio.

Subseção II – Forma de Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

18.12. Sendo que o critério de julgamento desta LICITAÇÃO será o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, ofertado pelas PROPONENTES devidamente habilitadas, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem decrescente de valor, isto é, a PROPONENTE que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO será considerada a primeira classificada.

18.13. O não atendimento do estabelecido na Subseção I anterior implicará a desclassificação da PROPONENTE.

18.14. Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos PLANOS DE NEGÓCIO demonstrem inviabilidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme critério estabelecido o Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Plano de Negócios do EDITAL.

18.14.1. São exemplos de inviabilidade da proposta aquelas que, nos termos da legislação em vigor, contenham erros, omissões, ou supressões de itens relevantes e impactantes no valor da CONTRAPRESTAÇÃO oferecida, ou cujo valor da taxa interna de remuneração (TIR) do PROPONENTE seja negativa ou igual ou inferior ao índice inflacionário oficial estimado para o exercício vigente.

18.14.2. Serão desclassificadas também as PROPOSTAS COMERCIAIS com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.14.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens, baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

19.1. A PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

19.2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do PODER CONCEDENTE sobre tal contratação, ficam as PROPONENTES liberadas dos compromissos assumidos.

20 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Subseção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01-A e do Envelope 01-B.

20.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das PROPONENTES que tenham sido apresentados nos termos das Seções deste Capítulo III.

20.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das PROPONENTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

20.3. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes nº 01-A e nº 01-B, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

20.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

PROponentes presentes.

20.5. O julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e nº 01-B ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez no diário oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 das PROponentes habilitadas quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que poderá ser remarcada, se necessário.

20.6. O julgamento da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO se dará por critérios objetivos, de acordo com o Anexo IV - Termos para a elaboração da Metodologia de Execução, ao presente EDITAL.

20.7. Serão consideradas como habilitadas na fase de habilitação aquelas PROponentes expressamente assim referidas no aviso mencionado no item 20.5 anterior, as quais atenderam as determinações referentes à habilitação, conforme estabelecido nas Seções, do Capítulo III do presente EDITAL.

20.8. Os Envelopes nº 02 das PROponentes inabilitadas, quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e nº 01-B, serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais, concedidos quando do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou em caso de renúncia expressa ao direito de recurso.

20.9. Quando encerrada a fase de habilitação – após analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e as METODOLOGIA DE EXECUÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-B, as PROponentes não serão mais inabilitadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou fatos conhecidos posteriormente à referida habilitação.

Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

20.10. Na data prevista no aviso mencionado no item 20.5, serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROponentes habilitadas.

20.11. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das PROponentes presentes.

20.12. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das PROponentes presentes.

20.13. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

20.14. A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos **Envelopes nº 02**.

20.15. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS se dará por critérios objetivos, de acordo com o disposto no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios deste Edital.

Subseção III – Resultado Final do Julgamento

20.16. Será considerada vencedora a PROPONENTE habilitada cuja PROPOSTA COMERCIAL seja classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL nos termos do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios deste Edital.

20.17. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO adotará o processo de sorteio previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, para o desempate das referidas propostas.

20.18. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial e em jornal local de grande circulação.

21–HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Seção I – Homologação:

21.1. O resultado do julgamento, realizado pela COMISSÃO, será submetido à deliberação da autoridade superior que poderá, a seu critério:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

21.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Seção II – Adjudicação:

21.3. Homologada a LICITAÇÃO, será adjudicado o objeto à PROPONENTE vencedora.

21.4. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a PROPONENTE celebrar o CONTRATO;
- b) vinculação da PROPONENTE ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção III -Recursos

21.5. Das decisões da COMISSÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5.1. O recurso, dirigido ao Presidente da COMISSÃO, deverá ser protocolizado até às 16h:30 horas do último dia do prazo previsto na lei, no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL, sob pena de preclusão.

21.6. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais PROPONENTES que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à PROPONENTE interessada.

22 – DA CONSTITUIÇÃO DA SPE

22.1. Após a homologação da LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com a PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos prazos previstos neste Edital.

22.2. A SPE, constituída pela PROPONENTE, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas

autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.

22.3. A SPE deverá ser subsidiária integral da PROPONENTE.

22.3.1. No caso de a PROPONENTE ser consórcio, a SPE deverá ter como sócias as empresas integrantes da PROPONENTE, com as mesmas participações apresentadas para o consórcio.

22.4. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo de vigência do CONTRATO.

22.5. O controle societário da SPE poderá ser transferido somente após anuência prévia da PODER CONCEDENTE.

22.5.1. Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá:

a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO em vigor.

22.5.2. A transferência do controle societário poderá ser feita aos financiadores da SPE, após anuência da PODER CONCEDENTE, nos termos previstos no CONTRATO.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

23 – DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I - Convocação para a celebração do contrato

23.1. Adjudicada a LICITAÇÃO pela PODER CONCEDENTE, a PROPONENTE será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas Seções seguintes, apresentar os atos constitutivos da SPE, que assinará o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PODER CONCEDENTE.

23.3. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a SPE não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a PROPONENTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada PROPONENTE.

23.4. O CONTRATO será celebrado entre a PODER CONCEDENTE e a SPE. O PODER CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO,

na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, , conforme o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar o ressarcimento no valor de R\$_dos à empresa realizadora dos estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica, em conformidade com o artigo 21 da Lei Federal 8987/95, por meio de depósito em conta a ser previamente indicada.

24 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A SPE deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor equivalente ao montante de X% (até cinco por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO pelo período de 12 (doze) meses, apresentando a PODER CONCEDENTE o respectivo comprovante até o ato de assinatura do CONTRATO.

24.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e decústodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia, em seguradora de primeira linha;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

c) fiança bancária, apresentada por banco de primeira linha.

25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Seção I – Objeto do Contrato

25.1. O CONTRATO terá como objeto a execução dos SERVIÇOS pela SPE, nos termos do Anexo III – Minuta do Contrato deste EDITAL.

Seção II – Metas da Concessão Administrativa

25.2. As metas a serem atingidas pela SPE na execução do CONTRATO encontram-se especificadas no Anexo X - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Plano de Saneamento de Resíduos Sólidos) do Município do Edital.

Seção III - Prazo de Vigência do Contrato

25.3. A vigência do CONTRATO terá início a partir de sua assinatura e terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual, obedecendo a legislação aplicável.

Seção IV – Direitos e Obrigações da SPE e da PODER CONCEDENTE

25.4. Os direitos e obrigações da SPE e do PODER CONCEDENTE encontram-se descritos no CONTRATO.

Seção V – Licenças SPE:

25.5. A SPE será responsável pela obtenção de todas as

LICENÇAS SPE, observado o disposto no CONTRATO, que viabilizarão a execução dos SERVIÇOS e dos demais sistemas que serão construídos pela SPE.

Seção VI– Áreas:

25.6. As ÁREAS são aquelas que serão visitadas pelas PROPONENTES e que se encontram descritas no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

25.7. O PODER CONCEDENTE será responsável por promover os processos de desapropriação que eventualmente venham a ser necessários, inclusive pelo pagamento das indenizações advindas de tais processos.

Seção VIII – Seguros:

25.8. A PROPONENTE obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de primeira linha de sua livre escolha, seguro contra todos os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, bem como àqueles previstos na minuta do CONTRATO, apresentando em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO a cópia autenticada ou o original das respectivas apólices de seguro.

25.9. Os seguros anteriormente mencionados deverão ter validade, ou ser renovados periodicamente, de modo a permanecer vigente e eficaz até o recebimento definitivo das OBRAS.

Seção IX – Bens Afetos a Concessão Administrativa:

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

25.10. O CONTRATO especificará os bens afetos à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como as formas de reversão dos referidos bens quando da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Seção X – Sanções:

25.11. A falta de cumprimento, por parte da SPE, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, do Termo de Referência e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto, nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) caducidade do CONTRATO.

25.12. Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidas na

regulamentação, a SPE se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:

- a) por violação das disposições do presente CONTRATO, que importe em não atendimento das metas de universalização, mantida após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, observadas as normas contratuais, multa de R\$ x0.000,00 (x mil reais) até R\$ x0.000,00 (x mil reais);
- b) por outro ato ou omissão não enquadrado nos itens anteriores, que importe em violação aos direitos dos USUÁRIOS FINAIS ou que lhe acarrete prejuízo, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base nas normas contratuais, multa de R\$ x.000,00 (x mil reais) até R\$ x0.000,00 (x mil reais);
- c) por ato ou omissão que importe em risco ao meio ambiente, à saúde pública ou ao erário público, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base nas cláusulas contratuais, multa de R\$ x.000,00 (x mil reais) até R\$ x0.000,00 (x mil reais);
- d) por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal do PODER CONCEDENTE prevista no CONTRATO, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de Sanções do CONTRATO, multa de R\$ x.000,00 (x mil reais) até R\$ x.000,00 (x mil reais);
- e) por ato, omissão ou negligência que acarrete dano ou

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ponha em risco bens e equipamentos vinculados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, mantido após a advertênciadada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de Sanção do CONTRATO multa de R\$ x.000,00 (x mil reais) até R\$ x.000,00 (x mil reais);

f) por desatendimento às normas de segurança, higiene ou medicina do trabalho, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de sanções contratuais, multa de R\$ x.000,00 (x mil reais) até R\$ x.000,00 (x mil reais);

g) por descumprimento de qualquer obrigação prevista no CONTRATO, exceto as indicadas nos incisos anteriores, cujas sanções já estão neles estabelecidas, mantido após advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de sanções do CONTRATO, multa de R\$ x.000,00 (x mil reais) até R\$ x.000,00 (x mil reais).

25.13. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ensejará multa de R\$ [●](__mil reais), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

25.14. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

Seção XI - Condições de Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO

25.15. A PODER CONCEDENTE efetuará o pagamento da

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, nos termos definidos no CONTRATO.

25.16. A PODER CONCEDENTE poderá optar em efetuar o Aporte Público de recursos financeiros em favor da CONCESIONÁRIA, nos termos da legislação em vigor.

Seção XII - Reajuste e Revisão da CONTRAPRESTAÇÃO:

25.17. A CONTRAPRESTAÇÃO será reajustada anualmente, por meio da aplicação dos critérios e fórmulas definidos no CONTRATO.

25.18. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO serão revistos, a qualquer tempo, quando se verificarem, além das demais hipóteses previstas no CONTRATO, os seguintes eventos:

a) sempre que houver, imposta pela PODER CONCEDENTE, modificação unilateral do CONTRATO, que importe variação dos seus custos ou das receitas, tanto para mais como para menos;

b) excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação pela PROPONENTE da PROPOSTA COMERCIAL, desde que acarretem repercussão nos custos da SPE, tanto para mais quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do CONTRATO, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.987/95;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

c) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração Pública, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da SPE, incluindo determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dentre eles, a modificação ou antecipação das metas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA previstas no Anexo VIII do Edital;

d) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da SPE, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;

e) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas - ou mesmo que previstas, não possam ser evitadas -, para efetivação dos quais não seja atribuível responsabilidade à SPE, acarretem alteração dos custos da SPE;

f) nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, não motivados ou causados pela SPE.

25.19. O procedimento e a forma como se dará a revisão da CONTRAPRESTAÇÃO encontram-se previstos no CONTRATO.

Seção XIII – Garantia de Pagamento

25.20. Nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004 e do art. 8º, as obrigações pecuniárias

contraídas pelo CONTRATANTE, o PODER CONCEDENTE, oferecerá GARANTIA DE PAGAMENTO prevista no CONTRATO, através de depósito de recursos correspondentes ao valor de 03 (três) contraprestações mensais em conta vinculada ao Fundo Fiduciário das Parcerias Público-Privadas, e, subsidiariamente, pelo Fundo Garantidor da Parcerias Público-Privadas ou demais hipóteses previstas no referido art. 11.

25.21. O agente público que não cumprir as obrigações financeiras do contrato ou obstruir a execução das garantias de pagamento da presente parceria responderá civil, administrativa e criminalmente, inclusive na forma do art. 92, da Lei nº 8.666/1993, se for o caso.

25.22. Os investimentos obrigatórios pela SPE ficarão condicionados à disponibilidade pela CONTRATANTE das garantias a serem especificadas.

Seção XIV – Da Subcontratação:

25.23 A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar a subcontratação de terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos do Artigo 25 e parágrafos da Lei 8.987/95 e Lei 11.079/04.

Seção XV – Do Compartilhamento dos Riscos:

25.24. Os riscos da presente CONCESSÃO deverão ser compartilhados na forma do Contrato (Anexo III do Edital) e

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

de acordo com o Anexo VI - Matriz de Compartilhamento de Riscos do EDITAL.

26–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Contagem de Prazos:

26.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na PODER CONCEDENTE.

Seção II – Comunicações:

26.3. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO, mediante publicação no diário oficial e, quando for o caso, comunicado às PROPONENTES por escrito, por meio de e-mail.

26.4. As comunicações das PROPONENTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, através do envio de carta ou e-mail para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através de sua Departamento de Compras e Licitações aos endereços já indicados no presente EDITAL, exceto nos casos

26.5. em que este EDITAL dispor de modo diverso.

Seção III – Disposições Diversas:

26.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

26.7. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado a PODER CONCEDENTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos etudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

26.8. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas PROPONENTES.

26.9. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no CONTRATO.

Goianésia ___ de _____ de 202x

Prefeito Municipal

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXOS

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Local, data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ref.: CONCORRÊNCIA nº ____

Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[Cidadão ou empresa interessada na Licitação] vem apresentar a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento(s) relativa(s) ao Edital da Concorrência nº _____

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
N	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

[Licitante ou cidadão][representante legal]

Responsável para contato: [•], Telefone: [•], Endereço eletrônico: [•]

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA n° _____

Para fins de participação no **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxxxxx**, promovida pelo Município e sob as penas da lei, **atesto que a Empresa XXXXXX (ou consórcio)**, inscrita sobo CNPJ de nº xxxxxx, localizada na xxxxxx, através do Sr **xxxxxx**, realizou visita técnica e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação Concorrência Pública nº/202x, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Local e data:

NOME, CARGO, MATRÍCULA E ASSINATURA
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ref. : CONCORRÊNCIA Nº

A Empresa xxxxxxxxxxxx (ou consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação na Concorrência nº xxxxx, tipo “MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE”, nos termos do respectivo edital, CREDENCIA o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para representa-lo na presente licitação, conferindo-lhe amplos poderes perante a Comissão Especial de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, até asua homologação final.

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s) ou outro meio de autenticação]

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[local], _____ de _____ de 20 _____

À
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº _____

Prezado(a) Senhor (a)s,

1. (“Licitante”) apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório, nos termos do Edital em referência.
2. A Proponente declara expressamente que:
 - a) responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresenta;
 - b) autoriza a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
 - c) os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos no EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
 - d) conhecem as condições das ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS, não podendo invocar ignorância, em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
 - e) para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irrevocavelmente todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

3. A Proponente declara expressamente que atende plenamente às condições fixadas no Edital de Concorrência nº _____, bem como a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital.
4. A Proponente declara, ainda, que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Licitante] [representante legal]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s)
reconhecida(s)]

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Local, data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº ____**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, [Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável:

- a) que possui pleno conhecimento de todas as condições para a prestação dos serviços objeto da concessão, nas condições físico-operacionais em que se encontram;
- b) que está ciente dos riscos e consequências relativos ao conhecimento do objeto da concessão, relativo à quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do Contrato, bem como aos investimentos a serem realizados;
- c) que não há qualquer insuficiência de dados e ou informações relativas ao objeto da concessão ou a elas relacionadas e que detém, portanto, todos os subsídios técnicos para a elaboração da Proposta de Preço; e

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE MECANISMOS DE INTEGRIDADE

local, _____ de _____ de 20____

À

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº _____

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [Licitante individual ou todos os Consorciados], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável:

- a)** que caso declarada ADJUDICATÁRIA, deve constituir a SPE para a assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Município;
- b)** que o objeto social da SPE a ser constituída deve se restringir à execução do OBJETO do EDITAL e seus Anexos e do CONTRATO e seus Anexos, o que deve estar contemplado em seus atos constitutivos;
- c)** que se compromete a adotar, na SPE, padrões de governança corporativa e deontabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC; e

d) que a empresa deve adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

Apenas válido para o caso de CONSÓRCIO:

e) que aceita a responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

[apenas válido para o caso de CONSÓRCIO] Dados do CONSÓRCIO:

a) denominação do CONSÓRCIO:

b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital social da futura SPE:

c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deve ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO:

d) indicação da empresa líder [observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 – deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante, com a indicação dos poderes de representação previstos no EDITAL]:

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

[LICITANTE individual ou todos os CONSORCIADOS]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO É DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº _____

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, para fins de participação na Concorrência nº xxxxxxxxxxxx, promovida pelo Município, nos termos do respectivo Edital, DECLARA que não incorre em nenhum dos seguintes impedimentos:

Não está sendo punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Não se encontra sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;

Não está sob suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de transacionar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s) ou outra forma de autenticação]

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº _____

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Local e Data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s) ou outra forma de autenticação]

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº _____

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, DECLARAMOS não haver, até presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Local e Data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s) ou outra forma de autenticação]

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, DESERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

(local), .. de de 20__.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s) ou outra forma de autenticação]

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS

(Nome da Empresa)

..... CNPJ nº, sediada em , DECLARA, sob as penas da lei, que efetuará todos os investimentos e tomará todas as providências necessárias para concretização do objeto do Edital nº_, promovido pelo Município, em patamar de adequação e qualidades superiores aos requisitos mínimos previstos no EDITAL da Concorrência nº_____, bem como de que se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias, nos termos do detalhamento de tais parcelas constante do seu Plano de Negócios.

(local), .. de de 20____.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s) ou outra forma de autenticação]

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

(Nome da Empresa)....., CNPJnº
....., sediada em, xxxxxxxx DECLARA, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento da legislação ambiental brasileira vigente e de assunção de responsabilidade ambiental.

(local), .. de de 201____.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s) ou outra forma de autenticação]

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA PARA A PROPOSTA

Tomadora: [LICITANTE]

Segurado: MUNICÍPIO

1. Objeto do Seguro (a constar nas Condições Particulares): garantir a indenização ao Segurado, no montante de R\$____(____), no caso de a Tomadora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência nº____, incluindo, mas não se limitando, ao caso de vir a ser convocada, na condição de Licitante, para assinar o Contrato e não o fizer no prazo estabelecido na Concorrência nº ou conforme as condições por ela ofertadas, ou, ainda, no caso de a Tomadora desistir da Licitação disciplinada na Concorrência nº____, nos termos do Edital e seus anexos, ou ainda, no caso de aplicação de multas pelo Poder Concedente no âmbito da Licitação.

2. Instrumento: apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP e as condições estabelecidas no Edital.

3. Valor da Garantia: a apólice de Seguro-Garantia deve

prever o montante de indenização de R\$_.

4. Prazo: a apólice de Seguro-Garantia deve ter prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da Data de Entrega das Propostas, renovável nas hipóteses previstas no Edital.

5. Disposições Adicionais: a Apólice de Seguro-Garantia deve conter as seguintes disposições adicionais, nas Condições Particulares:

i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita todos os termos e condições do Edital;

ii) Declaração da Seguradora de que deve efetuar o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

Local, data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº _____

Carta de Fiança Bancária nº _____ (“Carta de Fiança”)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Poder Concedente, como fiador solidário da Licitante _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ (“Afiançado”), com expressa renúncia aos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei Federal nº 10.406/2002 (“Código Civil Brasileiro”), ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Afiançado no procedimento licitatório descrito no Edital da

Concorrência nº _____, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Poder Concedente o valor total de R\$ _____ (“Fiança”) no caso de o LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência nº _____, incluindo, mas não se limitando, ao caso de vir a ser convocado a assinar o Contrato de Concessão não o fizer no prazo estabelecido no Edital e conforme as condições ofertadas, ou caso a Licitante venha a desistir da presente Licitação, nos termos do Edital, ou ainda, no caso de aplicação de multas pelo Poder Concedente no âmbito da Licitação.

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pelo Afiançado, incluindo, mas não se limitando a, as multas aplicadas pelo Poder Concedente relacionadas à Licitação disciplinada na Concorrência nº _____, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos de tais prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Poder Concedente, independentemente de autorização ou concordância da Afiançada, ou ainda de ordem judicial.

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição do Afiançado para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Poder

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Concedente, nos termos desta Carta de Fiança.

5. Na hipótese de o Poder Concedente ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiançador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

6. A Fiança deve vigorar pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, renovável nas hipóteses previstas no Edital.

7. Declara o Banco Fiançador que:

i) A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando-se integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

ii) Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade;

iii) Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ ____ (____), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança têm os significados a eles atribuídos no Edital.

[assinatura do(s) representante(s) legal(is),

com firma(s) reconhecida(s)] Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas – TERMOS DE REFERÊNCIA

No presente capítulo serão definidas as especificações técnicas e os termos de referência que nortearão a execução dos serviços e que comporão o escopo básico da Concessão.

Serão abordados os aspectos relativos basicamente a quatro itens, que são:

- Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- Serviços de Limpeza Urbana;
- Manejo de Resíduos de Serviços de Saúde; e
- Apoio à Educação Ambiental.

1. Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares

1.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares

Estas especificações visam integrar as atividades associadas à coleta e transporte de resíduos, buscando sempre ações e soluções sustentáveis e equilibradas entre todos os entes envolvidos (População-Fiscalização / Administração Pública / Concessionário de Serviços).

O total mensal estimado para a coleta e transporte de resíduos

sólidos domiciliares, para o primeiro ano da Concessão é da ordem de 15.000 t/ano.

Para atender a esta quantidade inicial, a frota deverá ser dimensionada para o atendimento desta demanda, com veículos com capacidade de coleta de 15 e de 19 m³.

Os locais de difícil acesso serão atendidos de outra maneira e serão especificadas em item próprio.

O total de veículos dimensionados deverá ter uma reserva técnica de 10%.

Em linhas gerais, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreenderão a retirada regular, quer seja diária ou alternada, em períodos diurnos e noturnos, de todos os resíduos assim qualificados:

- Resíduos domiciliares, de feiras livres, mercados, de varrição e outros definidos como classe II A, conforme ABNT 10.004;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

- Resíduos sólidos gerados em estabelecimentos públicos, de prestação de serviços e comerciais e industriais do tipo domiciliares (em quantidades compatíveis com o previsto em legislação própria municipal);
- Restos de limpeza de serviços de podas e de jardins;
- Entulhos e sobras de materiais de construção civil, em quantidades de até 50 quilos, devidamente acondicionados;
- Restos de móveis e outros resíduos domiciliares até a quantidade de 100 litros, desde que também estejam convenientemente acondicionados;
- Outros rejeitos, como os rejeitos da unidade de separação de resíduos passíveis de reciclagem da cooperativa Univence.

Para a execução dos serviços deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

A coleta deverá ser feita em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação normal de veículos, ou ainda que venham a ser abertas no curso do contrato de concessão. Incluem-se aí as vias e locais de difícil acesso;

No caso do aumento dos resíduos a serem recolhidos, tendo por base as quantidades depositadas ou em aterro sanitário ou em unidade de tratamento de resíduos, seja por qual motivo for, permitirá à Administração Municipal determinar à futura Concessionária que aumente o efetivo humano de coleta, ou então o número de viagens dos diversos caminhões coletores compactadores ou ainda o número de veículos;

Em princípio todos os resíduos domiciliares a serem recolhidos, além de estarem devidamente acondicionados em sacos plásticos ou outros recipientes, ainda poderão estar contidos em contentores de PEAD, distribuídos à população. Também todos os resíduos dispostos na via pública deverão ser retirados, e competirá à concessionária informar à Administração Municipal eventuais ocorrências, para que a mesma possa tomar suas providências.

Por conta de acordo sindical, assinado entre o atual prestador do serviço e os dois sindicatos representantes dos funcionários (rodoviários e de limpeza urbana), cada veículo coletor compactador deverá ter uma equipe a ser composta por um motorista e três coletores.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Os coletores em qualquer trajeto que seja feito, curto ou longo, deverão ser transportados na cabine do veículo, sendo proibido o transporte dos mesmos no estribo contíguo ao local de carga de resíduos.

A coleta deverá ser realizada através do sistema porta a porta ou então ponto a ponto. A coleta ponto a ponto ocorrerá onde existirem locais onde estiverem os contentores em PEAD a serem fornecidos gradativamente durante os primeiros cinco anos da Concessão, e também porta a porta em locais que no momento da coleta não estiverem com seus contentores disponibilizados, além de resíduos domiciliares dispostos irregularmente ao longo das vias públicas.

Conforme ocorre hoje, a coleta será feita diariamente na área do território do Município ou de forma alternada nos bairros, com a frequência de três dias por semana, em espaço de tempo não superior a 72 horas entre duas coletas sucessivas.

Este prazo somente poderá ser estendido em caso de força maior, como de inundações, greves e outros motivos que sejam enquadrados como tal.

O período de coleta poderá ser diurno ou noturno.

No início da operação os veículos e suas respectivas caixas coletoras compactadoras deverão ser novas (“0” km) e sua vida útil deverá ser de 60 meses, ou seja, em nenhum momento do contrato um veículo compactador poderá ter mais que cinco anos de uso.

Todos os veículos deverão obrigatoriamente ser dotados de sistema de rastreamento e monitoramento “on line” e dispor adicionalmente de equipamento de radio comunicação para com a base de operações da contratada.

Para os veículos de coleta de resíduos outros que não sejam domiciliares, a equipe será composta por um motorista e dois coletores.

Antes da descarga destes veículos, seja em aterro sanitário, ou em unidade de triagem, ou ainda em unidade de tratamento de resíduos domiciliares, os caminhões deverão ser pesados em balanças operadas pela concessionária ou então em eventual transbordo, ou ainda no destino final.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

O mesmo procedimento deverá ocorrer após esta descarga.

Os “tickets” de pesagem não servirão para apurar pesos coletados e transportados, para efeito de pagamento de serviços, uma vez que os mesmos serão remunerados por uma única tarifa mensal, mas sim para a avaliação estatística das quantidades coletadas e seu comportamento ao longo dos anos.

A contratada deverá a cada 5 anos, realizar a suas expensas, a análise e a caracterização dos resíduos coletados, contratando ensaios de caracterização, composição percentual de frações dispostas (gravimetria), de granulometria, de densidade aparente e umidade, e apresentá-los ao MUNICÍPIO tendo em vista a avaliação do comportamento dos resíduos entregues para tratamento e destino final dos usuários.

Deverão ser utilizados caminhões coletores compactadores de 15 e de 19 m³, com as seguintes características:

- Chassis do tipo 4x2, com PBT de 16 t, modelo 17280 da Volkswagen ou similar, com cabine com assento para um motorista e três coletores;

- Caixa compactadora de 15 m³, com estribos e dispositivo “pega mãos”, iluminação da praça de carga, local de suporte para vassourões e pás, tanque para armazenamento de chorume de 100 litros e lifter (elevador) para içamento dos contentores de 1.000 litros;
- Para os veículos que suportarão a caixa de 19 m³, chassis do tipo 6x2, com PBT de 23 toneladas, da marca Volkswagen ou similar;
- A caixa por sua vez, deverá possuir as mesmas especificações da de 15 m³ citadas acima.

1.2. Coleta Seletiva de Resíduos Passíveis de Reciclagem

Considera-se a coleta seletiva como sendo a operação em que os resíduos secos ou inorgânicos são coletados separadamente da coleta convencional dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos).

Podem ser considerados como secos, os plásticos, vidros, metais ferrosos e não ferrosos (por exemplo alumínio), papéis, papelão ou outro material qualquer que possam ser passíveis de reutilização ou então de reciclagem.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

De início a implantação da coleta seletiva deverá recolher até o quinto ano da concessão, 5% dos resíduos gerados em território do Município, e atendendo a todos os bairros da cidade, em frequência a ser definida pela Administração Municipal em conjunto com a Concessionária.

Esta coleta seletiva será incentivada por uma campanha de esclarecimento a ser patrocinada pelo poder público sobre a necessidade de sua execução e do aumento do reaproveitamento em unidade de triagem.

Para o atendimento inicial, há a necessidade de cinco equipes de coleta seletiva até o final do primeiro ano, sendo que cada uma delas deverá obrigatoriamente ter um caminhão coletor compactador com caixa de 15 m³ ou com caminhão baú de 40 m³ no mínimo, um motorista e três coletores. Em roteiros e frequências a serem definidas pelo poder público e pela Concessionária, as equipes de coleta seletiva percorrerão os locais de coleta, retirando os resíduos disponibilizados pelos munícipes.

Os resíduos coletados serão encaminhados a unidade de triagem em local já implantado no Município, onde se

localizará a futura unidade de triagem a ser implantada nos Municípios.

Serão utilizados caminhões dotados de carroceria do tipo baú (com no mínimo 40 m³), ou coletores compactadores no total de cinco unidades no início do plano, além da necessidade de mais um caminhão de reserva.

Cada um dos caminhões deverá possuir uma equipe composta de um motorista e mais dois coletores.

As especificações dos caminhões deverão seguir as já citadas no item 1.1.

Caso haja alteração de compactador para baú, deverá ser alterado o chassi e o baú.

Em complemento ao serviço da coleta seletiva, será implantado uma unidade de triagem, que será operada pelos próprios cooperados.

A unidade de triagem a ser implantada no Município receberá apenas resíduos da coleta seletiva, sendo vedada a disposição de resíduos orgânicos.

Para atender as quantidades a serem geradas até o quinto

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ano da Concessão uma única unidade de triagem será necessária, devendo possuir o máximo de equipamentos mecânicos possíveis, com capacidade individual de até 4 t/h de resíduos passíveis de reciclagem, considerando uma folga para mais dois anos posteriores.

Entende-se que o atual local onde está instalada a atual unidade de separação de resíduos da coleta seletiva não está dimensionado para a recepção das cinco equipes previstas.

Portanto a futura Concessionária deverá construir ou locar um galpão maior, dentro do Município, que deverá possuir uma área não inferior a 2.500 m².

Os procedimentos de separação e demais atividades como prensagem, estocagem e comercialização dos resíduos ficarão a cargo da cooperativa, restando ao Concessionário a operação e manutenção dos equipamentos.

Esta unidade deverá possuir o máximo de equipamentos mecânicos possíveis e conter no mínimo os seguintes equipamentos ou dispositivos de separação:

- Área de recepção dos resíduos passíveis de reciclagem;

- Cabine de pré-seleção e plataforma de separação de resíduos volumosos e indesejáveis (vidro e poliestireno expandido);
- Peneira rotativa;
- Separadores magnéticos (duas unidades);
- Plataforma de separação manual de reciclados, em baias para a pré-estocagem de plástico filme, papéis e papelão, embalagens pet, outras embalagens de polímeros, minerais metálicos e não metálicos;
- Prensas de subprodutos (duas unidades); e
- Área de estocagem de materiais reciclados para comercialização.

Além dos equipamentos acima referenciados, todos eles deverão ser interligados através de esteiras transportadoras, incluindo aquelas que retiram os materiais indesejados e impróprios ao processo.

Além dos equipamentos mecânicos para esta instalação deverá ser projetado e instalado um quadro elétrico completo, a fabricação das peças mecânicas, seu transporte até o local, sua montagem e colocação em marcha, assim como o fornecimento de um caderno completo de especificações e que ainda garanta a reposição de peças, que no transcorrer

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

do período possam vir ser necessárias.

1.3. Limpeza e Lavagem de Feiras Livres

Define-se este serviço como aquele que promove a remoção de resíduos e detritos acumulados no piso das áreas indicadas pelas Prefeituras do território do Município, em feiras livres.

Para as feiras livres, será alocada uma equipe composta de varredores exclusivos para este serviço, além do apoio dos varredores dos respectivos setores de varrição.

Além da equipe, deverá ser destinado um caminhão coletor compactador, com capacidade de 15 m³ de resíduos compactados e de um motorista.

A limpeza de feiras livres será executada no mesmo período em que a feira estiver em andamento.

Estes serviços terão como principais ferramentas os vassourões, vassouras, sacos de lixo e outros equipamentos necessários.

Para a lavagem, há a necessidade da utilização de um caminhão dotado com tanque de água de pelo menos 6.000 litros, dotado de moto bomba e mangueiras para o jateamento

e lavagem dos locais.

A equipe necessária à execução destes serviços será composta de um motorista e de um ajudante geral.

Consiste este serviço na utilização de jateamento de água, com pressão suficiente para a remoção de todos os resíduos restantes pós-limpeza, e ainda impregnados no pavimento e pisos, tais como resíduos de alimentos, gorduras em geral, restos de alimentos e outros gerados pela atividade humana.

A água de lavagem utilizada nestes serviços deverá ser de reuso, caso seja possível sua utilização / aquisição no Município.

Este serviço deverá ser iniciado tão logo seja encerrada e desmontada a feira e a limpeza final manual dos locais onde ocorrem estes eventos.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Nos locais de feiras, onde são comercializados pescados, aves e carnes, deverão ser utilizados desinfetantes, para depois serem executados este serviço de lavagem.

1.4. Unidade de Transferência de Resíduos Sólidos

O Município atualmente não conta com uma unidade de transbordo, para que os resíduos gerados nos Município sejam encaminhados para destino final em aterro sanitário com uma distância de transporte significativa (cerca de 95 km da cidade).

Esta unidade deverá estar preparada para o atendimento da demanda de resíduos que são gerados no território do MUNICÍPIO.

Esta unidade, que poderá ser localizada em outro município, deverá possuir uma área licenciada, cercada e com instalações próprias para o controle das operações, incluindo uma balança rodoviária de 60 toneladas, e os demais locais administrativos necessários.

Além disto, esta unidade deverá contar com vestiários para os funcionários, refeitório e local de descanso.

Operacionalmente deverá possuir uma área apropriada, coberta inclusive, para a transferência dos resíduos dos coletores compactadores para as carretas de carga que farão o transporte dos resíduos para aterro sanitário. Considera-se ideal a transferência através de um desnível no local, para que seja facilitado o transbordo.

Deverá possuir também uma área descoberta para o estacionamento das carretas de transporte e dos equipamentos de apoio (carregadeira e retroescavadeira).

Deverá possuir uma portaria e pessoal de segurança da área pelo período de 24 horas por dia.

As vias de acesso ao transbordo deverão possuir boas condições de tráfego o ano todo.

A pesagem de todos os resíduos será obrigatória e deverá ser feita em balança a ser implantada no local.

O chorume gerado neste local deverá ser escoado para um tanque de acumulação para que possa devidamente encaminhado a uma estação de tratamento de efluentes.

O local deverá estar adequado para a recepção inicial de pelo

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

menos 15.000 t/ano de resíduos domiciliares.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

1.5. Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares

Para os primeiros cinco anos da Concessão, serão transportados os resíduos sólidos domiciliares para aterro sanitário a uma quantidade inicial (primeiro ano) de cerca de 15.000 t/ano

Os veículos serão carregados na unidade de transferência e na sequência encaminhados a aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

Minimamente deverão ser alocadas a estes serviços pelo menos seis carretas, com volume de 55 m³ cada, para fazer frente ao escoamento destes resíduos,

1.6. Unidade de Compostagem de Resíduos de Feiras Livres

Deverá ser prevista uma unidade mecanizada para a recepção e separação dos resíduos destes locais.

A separação será feita em função da impossibilidade de outros resíduos que não sejam coletados nas feiras livres ou então em varejões, ou ainda de produtos de poda de jardins e poda de árvores.

Esta separação deverá permitir que o material que se transformará em composto orgânico não seja contaminado, e que desta forma se transforme em um produto adequado para utilização em locais públicos e até em locais destinados à agricultura.

A definição do tipo e das características desta unidade ficará a cargo das licitantes participantes deste processo, assim como a localização da área futura de instalação e da equipe que será alocada a estes serviços.

1.7. Unidade de Tratamento de Resíduos com Geração de Energia Elétrica

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, representada pela lei 12.305/2010, atualmente é permitido tão somente o lançamento de rejeitos em aterros sanitários.

Com esta premissa, para a futura Concessão, a preocupação será o tratamento de 100% dos resíduos coletados com sua redução substancial e por consequência de rejeitos para aterro, que basicamente deverá ocorrer com uma unidade eficiente de tratamento de resíduos sólidos domiciliares.

Desta maneira, a Concessionária deverá oferecer

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

obrigatoriamente uma redução mínima de 40%, em toda a massa de resíduos adentrantes ao processo de geração de energia, mediante processos adequados, inclusive, de tecnologia associada à redução de massa. Neste total serão considerados os valores de rejeitos do processo e os eventuais produtos a serem encaminhados para reciclagem.

Além desta unidade de geração de energia, haverá também a obrigatoriedade da implantação de uma unidade de triagem dos resíduos coletados no Município.

Esta triagem deverá ser o máximo possível mecanizada, e possuir equipamentos apropriados de recepção dos resíduos, rasga sacos, peneira rotativa (ou tromel), e demais unidades que propiciem a separação adequada das diversas frações que serão encaminhadas para a produção de energia.

É importante citar que apenas a separação dos resíduos, após a saída da peneira rotativa, poderá ser manual, e daí, para prensagem, pesagem e estocagem destes materiais para reciclados.

Também é necessário que no início do contrato, a Concessionária deverá realizar um ensaio gravimétrico e

granulométrico da massa de resíduos de território do Município, e, deverá obrigatoriamente realizá-lo de acordo com os preceitos da NBR 10.004 da ABNT.

Importante salientar que a localização desta unidade, deverá considerar a distância entre a fonte geradora dos resíduos e o local da efetiva atividade de geração de energia elétrica.

1.8. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares em Locais de Difícil Acesso

Este serviço constará do fornecimento de caçambas metálicas de 5 m³ em locais onde há dificuldades em transitar os caminhões coletores compactadores.

Estas caçambas serão localizadas em função do atendimento destas áreas de coleta, exclusivamente de resíduos domiciliares em território do Município, conforme determinação da Concessionária e do Município.

As caçambas metálicas serão retiradas através de caminhões dotados de poli guindastes e encaminhadas para a unidade de transbordo ou então para uma unidade de tratamento de resíduos domiciliares.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

1.9. Fornecimento, Higienização e Manutenção de Contentores

O sistema de coleta de resíduos através de contentores traz como vantagem a possibilidade do munícipe despejar seus resíduos a qualquer tempo, não mais sendo obrigado a dispô-los tão somente à hora e ao dia da respectiva coleta

A estimativa inicial que deverá ser disponibilizada no início do contrato será de 360 unidades de 1.000 litros, e deverá até o final do quinto ano da Concessão ser reforçada em mais 1440 unidades, para atender as demandas tanto de crescimento da população e de consumo, a base de 360 novas unidades por ano.

Além dos contentores, deverão ser disponibilizados obrigatoriamente, mais um caminhão “lava contêineres”, para atender as condições de higienização dos mesmos, e considerar que estes contentores não serão retirados de seus locais para serem higienizados em outros locais.

A manutenção destes contentores deverá ser feita em locais próprios para estes serviços, considerando basicamente a substituição de rodízios, e o alinhamento de tampas. Outros serviços de remendos ou de substituição de partes do contentor não serão aceitos. Neste caso o contentor deverá

ser substituído.

Os contentores deverão ser produzidos em polietileno de alta densidade e possuir volume útil interno de 1.000 litros. Inclusive deverão ser produzidos de forma injetada, não se aceitando unidades fabricadas de forma retro moldada.

Deverão possuir proteção contra radiações solares e outras variações climáticas.

Todos deverão também ser dotados de tampas (na mesma cor do corpo do contentor) e rodas de borracha maciça, visando reduzir ao máximo o ruído resultante de sua locomoção entre seu local de estacionamento até o caminhão de coleta dos resíduos ou de sua lavagem e de seu retorno ao seu ponto de estacionamento.

Além de seu volume líquido, o contentor deverá suportar uma carga de até 400 quilos de resíduos depositados em seu interior, sem que o mesmo sofra qualquer dano aparente ou deformação.

A distribuição dos contentores deverá permitir ao munícipe um fácil acesso e um pequeno percurso para a disposição do seu resíduo, de maneira a facilitar sua colocação no interior dos

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

mesmos.

Para a higienização dos mesmos conforme já citado, deverão ser alocados aos serviços um caminhão “lava contêineres”, com dispositivo de carga traseira para receber, de cada vez, pelo menos dois contentores de 1.000 litros. A lavagem deverá abranger não só a parte interna como também a parte externa dos contentores, e deverá obrigatoriamente ser feita pelo menos uma vez por mês em cada um dos contentores disponibilizados.

Este caminhão deverá possuir tanque de água limpa para a lavagem e também um tanque de água usada na higienização dos mesmos, e a exemplo dos veículos de coleta, deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento, assim como de equipamento de rádio comunicação.

A equipe de operação de cada um destes caminhões será composta por um motorista e dois ajudantes.

Os efluentes líquidos resultantes da lavagem deverão ser encaminhados para local adequado a algum tipo de tratamento, não sendo permitido seu despejo em galerias pluviais ou outros locais de escoamento.

2. Serviços de Limpeza Urbana

2.1 Varrição Manual

A quantidade mensal de vias e logradouros públicos a serem varridos será a quantidade de 9.404,41 m³ de varrição e podas (sacos), e 19.704,47 m³ de galhos e bagulhos.

Considera-se como varrição manual a operação dos serviços de limpeza, recolhimento, ensacamento e encaminhamento ao destino final de todos os resíduos existentes em vias e logradouros públicos, passeios e todos os demais locais públicos incluindo o esvaziamento de papeleiras instaladas e as ainda a serem disponibilizadas.

A varrição manual deverá ser executada na largura de 1 m, considerado desde o início da sarjeta.

Os serviços de varrição deverão ser executados nos dois lados da via pública e/ou logradouro, utilizando lutocares guarnecidos com sacos plásticos resistentes, no sentido de evitar o derramamento de resíduos ou sua ruptura, enquanto não for retirado pelo veículo de coleta dos mesmos. Estes

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

sacos poderão ser depositados em locais onde no futuro estiverem instalados os contentores de 1.000 litros, e serão retirados conforme a frequência da coleta dos resíduos domiciliares. Em locais onde não houver contentores, estes sacos deverão ser dispostos nas calçadas, para permitir a retirada através de caminhões coletorescompactadores.

Em vias com trânsito de veículos mais denso, deverão ser convenientemente sinalizados e realizados sempre que possível no sentido contrário do fluxo de veículos.

Estes serviços deverão ser realizados conforme frequência a ser definida pela Concessionária em conjunto com as Prefeituras Municipais do território do Município, e serão realizados de segunda-feira a sábado preferencialmente no período diurno (com início a partir das 7:30 horas) e o repasse noturno a partir das 16:30 horas.

2.2 Varrição Mecanizada

Estes serviços deverão ser realizados ao longo das principais vias do território do Município.

Deverão ser realizados estes serviços por uma varredeira mecânica autopropelida, com uma caixa de acumulação de

resíduos de no mínimo 2 m³, com uma largura mínima de varrição de 2 m, com duas vassouras laterais e uma central e todos os demais itens necessários à operação do equipamento.

A equipe para cada um dos equipamentos será composta por um motorista / operador de varredeira e de um ajudante geral.

A varrição mecanizada é uma operação de limpeza de todos os resíduos existentes nas vias e outros logradouros, tais como papéis, folhas de árvores, restos de alimentos e embalagens diversas encontradas nas sarjetas de avenidas com canteiro central ou em viadutos, que possam oferecer riscos à segurança de varredores.

A varredeira, conforme dimensionado, deverá possuir um sistema de sucção e de basculamento controlado por um sistema com acionamento hidráulico.

Os serviços de varrição mecanizada serão executados no período diurno.

2.3 Varrição Manual de Praças e Parques

Estes serviços serão realizados por mês e terão frequências diárias ou alternadas.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

O efetivo para a execução destes serviços deverá ser composto por dois fiscais de turma e mais os varredores e ajudantes gerais.

Deverão ser considerados para a execução dos serviços, em quantidade compatível com a necessidade, lutocares, carrinhos de mão, vassourões, vassouras, pás e sacos de lixo.

Os resíduos após serem ensacados serão dispostos nas calçadas para serem retirados por caminhões coletores compactadores.

Os serviços serão realizados em locais com frequência diária ou alternada nos horários entre 7:30 e 16:30 horas.

Os resíduos devidamente ensacados serão retirados dos seus locais com caminhões coletores compactadores.

2.4 Roçada Manual e Mecanizada

Estes serviços deverão ser realizados mensalmente.

Entende-se que para atingir esta quantidade mensal, serão necessários cerca de vinte roçadores, mais dez ajudantes gerais e dois fiscais de turma.

A retirada dos resíduos resultantes destes serviços será

realizada por dois caminhões basculantes com seus respectivos motoristas;

2.5 Capinação Manual e Mecanizada

A capina manual e /ou mecanizada será realizada por uma equipe composta de oitenta capinadores, mais três operadores de capinadeira mecânica e de mais dez ajudantes, fiscalizados por mais dois fiscais.

Serão necessários no mínimo mais dois caminhões basculantes para a retirada do material para destino final.

2.6 Raspagem de Vias e Calçadas

Estes serviços deverão ser realizados por uma equipe que será composta de três capinadores, todos com capinadora mecanizada e um ajudante.

O apoio para a retirada dos resíduos será feito por um caminhão basculante de 6 m³.

2.7 Limpeza de Dispositivos de Drenagem

Devem ser objeto de limpeza as bocas de lobo e bocas de leão existentes na área urbanada Município, assim como os ramais de ligação e poços de visita de sistema de micro drenagem, cujo cadastro, localização e prioridades sejam em princípio definidas pelas Prefeituras Municipais do território do Município.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Para a execução destes serviços a equipe será composta uma retroescavadeira, um caminhão dotado de sistema de alto vácuo e alto jato, um caminhão basculante, um fiscal, dois motoristas, um operador e seis ajudantes gerais.

Além dos equipamentos e da equipe, os locais onde serão executados estes serviços deverão ser convenientemente sinalizados, para que sejam evitados principalmente acidentes.

Os resíduos sólidos coletados, basicamente na limpeza de bocas de lobo, deverão ser encaminhados a aterro sanitário, e os efluentes líquidos armazenados no veículo alto vácuo, deverão ser encaminhados para tratamento em unidades especializadas.

2.8 Implantação, Operação e Manutenção de Ecopontos

Deverão ser implantados treze novos Ecopontos, além do já existente.

Para cada um dos quatorze Ecopontos, deverão ser alocados pelo menos dois ajudantes gerais, e mais um fiscal para todas as unidades.

Os horários de operação desta unidade serão de segunda a sexta feira das 7:30 às 15:30 horas e aos sábados das 7 às 11 horas.

Deverão ser instalados ao menos seis caçambas metálicas de 5 m³ em cada Ecoponto e sua área deverá ser cercada e mantida ao longo da Concessão.

Deverá possuir uma área coberta para guarda de ferramentas e de apoio aos funcionários.

Para todas as unidades deverá ser colocada à disposição dos serviços dois caminhões dotados de um poli guindaste duplo.

2.9 Resíduos Cemiteriais

Para estes serviços, serão alocados quatro capinadores e dois ajudantes gerais, que encaminharão os resíduos para um caminhão basculante.

Além desta equipe, também serão fornecidas caçambas metálicas de 5 m³, para a recepção de materiais de exumação de corpos.

Os resíduos capinados serão encaminhados para destino final em aterro sanitário, ao passo que os contidos nas caçambas,

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

por serem considerados de classe I (resíduos perigosos) serão encaminhados para incineração.

2.10 Equipe de Serviços Diversos

Basicamente é uma atividade de fornecimento de equipe e de veículos de carga e de transporte.

A composição desta equipe será de um fiscal de serviços, um motorista, um operador de equipamento, seis ajudantes gerais, um caminhão carroceria e uma retroescavadeira.

Esta equipe deverá ser acompanhada ou por um caminhão carroceria, sendo que o objetivo específico destes serviços é também o apoio à retirada de resíduos volumosos abandonados nas vias públicas, ou ainda em caso de enchentes para a retirada de móveis e outros utensílios, além do apoio aos moradores destes locais.

As equipes atenderão às demandas do território do Município, que fornecerá a programação dos locais de atendimento.

Estes serviços visam fornecer o apoio ao território do Município, tendo como um de seus objetivos impedir que em algumas áreas do Município se transformem em locais de concentração de resíduos volumosos e outros que além de

propiciar eventual infestação de vetores ainda apresentem aspectos de desordem urbana.

2.11 Implantação, Higienização e Manutenção de Papeleiras

Deverão ser implantadas 600 papeleiras em PEAD, a serem colocadas em postes de iluminação pública ou então com pedestais próprios.

Deverão dispor de bocais de disposição de resíduos de fácil acesso, de chapa para apagar cigarros e de chave para abertura para permitir além da retirada de resíduos a substituição dos sacos plásticos internos.

As papeleiras deverão possuir um volume útil de no mínimo 50 litros e serem produzidas em PEAD.

Qualquer que seja a sua fixação, seja em postes de iluminação ou fixadas em pedestais, deverão sempre ser fornecidas com todos os pinos, suportes e demais ferramentas de fixação.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

2.12 Resíduos Inertes

Esta atividade se limita ao fornecimento de caçambas metálicas, da coleta destes resíduos lançados em vias públicas e encaminhamento para recepção, ao tratamento (britagem) e separação dos resíduos gerados nas atividades da construção civil.

Neste aterro apenas poderão ser dispostos resíduos classificados como II B – INERTES, assim classificados pela NBR 10.004/2004. Outros resíduos que sejam classificados como perigosos, classificados como classe I da mesma NBR, constantes entre outros em tintas, lâmpadas e outros produtos químicos não serão recebidos no local, e não poderão ser descarregados. Também é vedada a disposição final de resíduos da Classe II A, os considerados não inertes e não perigosos.

Esta atividade se limita ao fornecimento de caçambas metálicas, da coleta destes resíduos lançados em vias públicas e encaminhamento para recepção em locais adequados ambientalmente e devidamente licenciados para a disposição de até 100 toneladas por dia de resíduos inertes gerados nas atividades da construção civil.

Deverá a Concessionária ser responsável por esta quantidade diária, se valendo de uma equipe e equipamentos adequados para fazer frente à demanda estimada de resíduos.

Estes serviços deverão operar de segunda-feira a sexta-feira das 7:30 às 15:30 e aos sábados das 7 às 11 horas.

3. Manejo de Resíduos de Saúde

3.1. Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde

Deverão ser retirados resíduos de serviços de saúde, dos grupos A (resíduos biológicos com potencial alto de contaminação e mais animais de pequeno porte mortos), B (químicos) e E (perfurocortantes), conforme definidos pela RDC 306 da ANVISA e 357 do CONAMA.

Serão coletados, transportados, tratados e encaminhados a aterros sanitários os resíduos pós-tratados, gerados em unidades hospitalares públicas de todas as instâncias de poder e as unidades básicas de saúde, aliás como determinado na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os demais geradores destes resíduos devem encaminhar às

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

suas expensas seus resíduos gerados, para dar o devido destino ambientalmente adequado.

Os resíduos deverão ser retirados por veículos especiais dotados de condições de não vazamento de resíduos ao meio ambiente, e encaminhados a tratamento em autoclave dos resíduos biológicos e perfurocortantes, e em unidades de incineração os químicos e animais mortos.

Considera-se que o total mensal a ser retirado nas condições acima referidas deverá ser da ordem de 65 toneladas por ano, sendo estes serviços realizados de segunda feira a sábado semanalmente.

Deverão ser utilizados veículos utilitários pequenos e médios (Fiorino ou veículo de maior porte como Ducato ou Sprinter) ou ainda os caminhões coletores compactadores especiais para este tipo de serviço.

Evidente que as unidades de tratamento compatíveis para o tratamento destes resíduos, deverão estar aptas ao tratamento das quantidades geradas no território do Município e, ainda estarem devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental.

Cada veículo de coleta deverá possuir uma equipe composta de um motorista e de um coletor para a realização dos serviços, que deverão obedecer às frequências e horários definidos pela Concessionária e Município.

O tipo dos veículos e suas respectivas capacidades de coleta deverão ser definidos pelas empresas licitantes justificando suas quantidades.

3.2 Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde

Os resíduos coletados nas unidades públicas do Município deverão ser tratados em unidades licenciadas para tal.

Os resíduos dos grupos A e E poderão ser tratados em unidades disponíveis de Autoclaves, cujo objetivo é a inertização destes resíduos, e de um triturador para a descaracterização dos mesmos. Os resíduos após estes procedimentos poderão ser encaminhados a destino final em aterro sanitário ou em outra unidade de tratamento de resíduos.

Por sua vez, os resíduos do grupo B, os denominados químicos, deverão obrigatoriamente ter um tratamento através de destruição térmica a ser realizada em incineradores,

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

também devidamente licenciados para esta função pelos Órgãos Ambientais competentes.

A necessidade total de tratamento destes resíduos será de no mínimo 500 quilos por dia. Este total deverá ser aferido através da licença de operação fornecido pelo Órgão Ambiental

4. Apoio à Educação Ambiental

O apoio da educação ambiental consiste na atuação conjunta com o Poder Concedente com as atividades necessárias de equipe e estrutura para:

Primeiramente, ofertando materiais e cartilhas apresentando, por exemplo, como o lixo deve ser tratado em cada uma das residências, com a separação entre secos e úmidos, o respeito à coleta seletiva e aos demais serviços componentes deste contrato de Concessão;

Em segundo lugar, propiciando palestras aos estudantes do ensino municipal, das questões mais importantes associadas à educação ambiental, e, concluindo apresentar as unidades de separação de resíduos, a unidade de compostagem de

resíduos de feiras livres e ainda a unidade de geração de energia após sua implantação, que inequivocamente poderá criar alunos, a consciência necessária para a não geração de resíduos dentro do possível, e ainda mostrar a eles como o resíduo que é separado em suas residências podem ajudar a pessoas necessitadas a ter uma nova perspectiva de trabalho e conseqüentemente de renda.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

(VER DOCUMENTO ANEXO)

ANEXO IV - TERMOS PARA A ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

conforme disposto neste ANEXO.

ANEXO IV

TERMOS PARA A ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MODERNIZAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MURICÍPIO

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O Envelope B deverá conter a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO da LICITANTE, por meio da qual deverá demonstrar que possui conhecimento e experiência para a assunção das obrigações e responsabilidades técnicas pertinentes ao objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e expor a metodologia técnica que vislumbra para a implantação e desenvolvimento do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO,

1.2. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO dos SERVIÇOS, deverá conter a descrição e detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos materiais e equipamentos a serem empregados na sua execução, tecnologias, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução, organização e controle de qualidade, nos termos e condições deste EDITAL e, devendo contemplar todos os itens integrantes do Anexo II- Termo de Referência

1.3. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO da LICITANTE VENCEDORA comporá o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONCESSIONÁRIA quanto aos procedimentos operacionais da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

1.4. Será inabilitada a LICITANTE cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

a) Apresentar-se em desacordo à forma exigida no EDITAL ou neste ANEXO;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

b) Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;

c) Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na PROPOSTACOMERCIAL;

2. APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Na apresentação da proposta de METODOLOGIA de EXECUÇÃO dos SERVIÇOS deverão ser abordados os seguintes tópicos

2.1. Conhecimento do Problema:

- a) Conhecimento dos serviços de manejo de resíduos sólidos domiciliares, serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos de serviços de saúde e de atividades de apoio à educação ambiental atualmente prestados no território do Município;
- b) Conhecimento dos SERVIÇOS a serem implantados pela CONCESSIONARIA.

2.2. Plano de execução dos Serviços Associados ao Manejo de Resíduos Domiciliares, especificados no item 1 do Termo de Referência e seus subítemos.

Apresentar a descrição do Plano, informando os dados e parâmetros considerados e o dimensionamento dos principais equipamentos e mão-de-obra. Incluir os mapas em escala com as vias e os descritivos dos itinerários de cada setor de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário dos serviços, e extensão de cada trecho de via coletada

Apresentar o projeto de concepção, destacando as principais características técnicas, equipamentos e tecnologias propostas e plantas de operação, quando aplicável, para:

- Usina de compostagem
- Implantação e manutenção dos contentores

- 2.2.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares
2.2.2. Coleta seletiva de resíduos passíveis de reciclagem
2.2.3. Limpeza e lavagem de feiras livres

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

- 2.2.4. Unidade de transferência de resíduos sólidos
- 2.2.5. Transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares
- 2.2.6. Unidade de compostagem de resíduos de feiras livres
- 2.2.7. Unidade de tratamento de resíduos com geração de energia
- 2.2.8. Coleta de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso
- 2.2.9. Fornecimento, higienização e manutenção de contentores

2.3. Plano de execução dos Serviços de Limpeza Urbana, especificados no item 2do Termo de Referência e seus subitens

Apresentar a descrição do Plano, informando os dados e parâmetros considerados e o dimensionamento dos principais equipamentos e mão-de-obra. Incluir os mapas em escala com as vias e os descritivos dos itinerários de cada setor de limpeza, cataçãoe varrição, mecanizada e manual, indicando o local e horário dos serviços.

Apresentar o projeto de concepção, destacando as principais características técnicas, equipamentos e tecnologias propostas e plantas de operação, quando

aplicável, paraas atividades de:

- Implantação e Manutenção de Ecopontos
 - Implantação, Higienização e Manutenção de Papeleiras
- 2.3.1. Varrição manual
 - 2.3.2. Varrição mecanizada
 - 2.3.3. Varrição manual de praças e parques
 - 2.3.4. Rocada manual e mecanizada
 - 2.3.5. Capinação manual e mecanizada
 - 2.3.6. Raspagem de vias e calçadas
 - 2.3.7. Limpeza de dispositivos de drenagem
 - 2.3.8. Implantação, operação e manutenção de ecopontos
 - 2.3.9. Resíduos cemiteriais
 - 2.3.10. Equipe de serviços diversos
 - 2.3.11. Implantação, higienização e manutenção de papeleiras
 - 2.3.12. Resíduos inertes

2.4. Plano de manejo dos resíduos de saúde, especificados no item 3 do Termode Referência e seus subitens

Apresentar a descrição do Plano, informando os dados e parâmetros considerados e o dimensionamento dos principais equipamentos e mão-de-obra.

- 2.4.1. Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

2.4.2. Tratamento de resíduos de serviços de saúde

2.6.5. Cronograma de implantação

2.5. Plano para a implantação e divulgação de programa de apoio à educação ambiental

Apresentar plano de trabalho para este serviço que será destinado ao apoio da Secretaria Municipal de Educação em suas atividades relacionadas com a educação ambiental, o qual deverá minimamente considerar:

- Disponibilização de agentes ambientais e monitores
- Elaboração de material educativo como: cartilhas, folhetos e folders
- Realização de palestras vinculadas ao tema

2.6. Unidade de tratamento de resíduos

Com relação à unidade de tratamento de resíduos com geração de energia elétrica deverá ser apresentado, no mínimo:

- 2.6.1 Descrição da tecnologia a ser adotada
- 2.6.2. Sistema operacional
- 2.6.3 Capacidade de geração de energia
- 2.6.4 Indicação da capacidade de redução da massa de resíduos entrantes, observado a redução de pelo menos 60%

3. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.1. Por se tratar de LICITAÇÃO cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigências dos documentos de aceitabilidade técnica tem por objetivo permitir que a LICITANTE demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do edital.

3.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará as LICITANTES HABILITADAS ou INABILITADAS no que concerne a sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de acordo com os seguintes critérios:

3.2.1. Será considerada HABILITADA a LICITANTE cuja Metodologia de Execução dos Serviços apresente abordagem a todos os itens relacionados na Tabela de Avaliação.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

3.2.2. Será considerada INABILITADA a LICITANTE cuja Metodologia de Execução não apresente abordagem a um item ou mais dos relacionados no quadro abaixo.

3.2.3. Para a avaliação dos itens exigidos na metodologia de execução, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item:

APRESENTOU – assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exeqüibilidade e eficiência.

NAO APRESENTOU – assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO ou quando a abordagem fugir total ou parcialmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for

manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

3.2.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará e atribuirá os critérios apontados para cada licitante, conforme a Tabela de Avaliação, sendo-lhes oportunizados questionar de forma objetiva o que lhes forem atribuídas.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

TABELA DE AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

ÍTEM DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	APRESENTOU	NÃO APRESENTOU
2.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA		
a) Conhecimento dos serviços prestados		
b) Conhecimento dos serviços a serem implantados		
2.2. PLANO DE EXECUÇÃO - MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES		
2.2.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares		
2.2.2. Coleta seletiva de resíduos passíveis de reciclagem		
2.2.3. Limpeza e lavagem de feiras livres		
2.2.4. Unidade de transferência de resíduos sólidos		
2.2.5. Transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares		
2.2.6. Unidade de compostagem de resíduos de feiras livres		
2.2.7. Unidade de tratamento de resíduos com geração de energia		
2.2.8. Coleta de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso		
2.2.9. Fornecimento, higienização e manutenção de contentores		
2.3. PLANO DE EXECUÇÃO -SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
2.3.1. Varrição manual		
2.3.2. Varrição mecanizada		
2.3.3. Varrição manual de praças e parques		
2.3.4. Roçada manual e mecanizada		
2.3.5. Capinação manual e mecanizada		
2.3.6. Raspagem de vias e calçadas		
2.3.7. Limpeza de dispositivos de drenagem		
2.3.8. Implantação, operação e manutenção de ecopontos		
2.3.9. Resíduos cemiteriais		
2.3.10. Equipe de serviços diversos		
2.3.11. Implantação, higienização e manutenção de papeleiras		
2.3.12. Resíduos inertes		
2.4. PLANO DE MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
2.4.1. Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde		
2.4.2. Tratamento de resíduos de serviços de saúde		
2.5. PLANO DE APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO		

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO V – DIRETRIZES AMBIENTAIS

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO V – DIRETRIZES AMBIENTAIS

DIRETRIZES BÁSICAS PARA A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Dos Princípios

As Diretrizes ambientais do Município pautam-se pelos princípios a seguir relacionados:

- A prevalência do interesse público;
- A melhoria contínua da qualidade ambiental;
- O combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida mas também a qualidade ambiental da cidade e de seus recursos naturais;
- A multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
- A participação comunitária na defesa do Meio Ambiente;
- A integração com as políticas de Meio Ambiente nas esferas de competência da União, Estado, e as

demaís ações do governo;

- A manutenção de equilíbrio ambiental;
- O uso racional dos recursos naturais;
- A mitigação e minimização dos impactos ambientais;
- A Educação e a Conscientização Ambiental como ação mobilizadora da sociedade;
- O incentivo a pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais;
- O estímulo à produção responsável;
- A recuperação do dano ambiental.

2 Do Cumprimento do art. 30 da Constituição Federal

Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Meio Ambiente, considera-se como de interesse local:

- O incentivo a adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

- A adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;
- A busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público e a iniciativa privada para a redução dos impactos ambientais;
- A adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorize a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de trabalho e renda;
- A ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
- O licenciamento ambiental e o controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- A melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de Controle de Poluição Ambiental Federal, Estadual e do Município no que couber;
- O acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
- O cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos.
- A criação de unidades de conservação;
- A conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
- A garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos.
- O estabelecimento de indicadores ambientais

3 Do atendimento à legislação municipal

A Concessionária, na implantação das estruturas operacionais necessárias à prestação dos SERVIÇOS, deverá dar atendimento no que couber ao exigido pela legislação municipal em especial ao contido nas seguintes leis:

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

4 Do Programa de Coleta Seletiva

A gestão integrada dos resíduos sólidos e o desenvolvimento sustentável do Município tem ênfase na qualidade de vida de sua população, tendo como base a educação, direito fundamental para o exercício da cidadania e contemplar a Lei Federal 12.305/10.

Inserir-se no contexto da gestão integrada dos resíduos sólidos e desenvolvimento sustentável, o programa de Coleta Seletiva como forma de geração de trabalho, renda, inclusão social e minimização de impactos ambientais.

Os Objetivos a serem atingidos pelo programa de coleta seletiva são:

- Promoção da qualidade do ambiente Social e Urbano.
- Minimização da produção de resíduos sólidos.
- Reaproveitamento e reciclagem de materiais
- Geração de trabalho e renda.
- Articulação municipal para modernização e adequação dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

- Estimulação à Pesquisa e ao uso de matérias-primas recicladas e viabilizadas através de programas governamentais e de parcerias com universidades, indústrias, estabelecimentos comerciais, empresas prestadoras de serviços, comunidade organizada e instituições interessadas.
- Prevenção de poluição e da degradação sócio - ambiental.

5 Do Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos

Com relação ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, estes deverão após estudos de alternativas tecnológicas e de localização, ter sua caracterização realizada com base nas informações e subsídios a seguir relacionados:

- localização do empreendimento, considerando a(s) região(ões) administrativa(s) atingida(s), os pontos de captação de água e lançamento de efluentes, enquadramento dos corpos d'água em sua respectiva classe de uso (Resolução CONAMA n.º 357/05), bacia hidrográfica e coordenadas geográficas;
- concepção e forma operacional da unidade;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

- sistemas de proteção ambiental (sistemas de drenagem superficial, sub-superficial, impermeabilização, coleta e tratamento de líquidos percolados e gases, dentre outros) para atendimento às disposições Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- sistemática e forma de transporte dos resíduos, acessos e condições de tráfego;
- obras de implantação;
- monitoramento ambiental (monitoramento da qualidade das águas subterrâneas, superficiais, líquidos percolados, gases, estabilidade de talude dentre outros.)

6 Da Implantação da Unidade de Transferência/Transbordo, Usina de Compostagem e Unidade de Tratamento de Resíduos com Geração de Energia

Especificamente para a implantação destas unidades operacionais deverá ser elaborado um diagnóstico da área diretamente afetada pelo empreendimento, refletindo as atuais condições dos meios físico, biológico e sócio econômico. As informações deverão se inter-relacionadas,

resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento.

Para tanto, as seguintes informações deverão ser consideradas

- delimitação da área de influência do empreendimento;
- compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente: do Município e do Governo Federal, em especial com relação às áreas de interesse ambiental, com mapeamento das restrições à ocupação, de acordo com as disposições da Resolução CONAMA n.º 237/97;
- caracterização do uso e ocupação atual do solo;
- caracterização da área quanto aos aspectos geológicos, geotécnicos e hidrogeológicos;
- caracterização da infra-estrutura básica existente no local, tais como fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, redes de esgoto, dentre outros;

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

- caracterização das áreas de vegetação nativa e/ou de interesse específico para a fauna, considerando Código Florestal Vigente ;
- caracterização das condições climáticas (pluviometria, temperatura, velocidade, direção e predominância dos ventos);
- dados sobre a qualidade do ar, considerando as disposições da resolução CONAMA n.º 3/90 e demais Legislações;
- indicação dos níveis de ruído, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- levantamento da existência de sítios arqueológicos, em conformidade com a Portaria IPHAN n.º 230/02 e demais Legislações.

Diante do diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento e de sua caracterização, devem ser identificados os principais impactos que poderão ocorrer, em função das diversas ações previstas para a sua

implantação e operação, tais como: alteração da qualidade do ar, alteração de regime hídrico superficial e/ou subterrâneo, erosão e assoreamento, conflitos de uso e ocupação do solo e de água, re-locação de cobertura vegetal, interferência com infra-estrutura existente, desapropriações, dentre outros. Considerando os impactos identificados deverão ser previstas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de controle ambiental.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO VI - MATRIZ DE COMPARTILHAMENTO DE RISCOS

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO VI – MATRIZ DE COMPARTILHAMENTO DE RISCO

MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO - Parte 1/2				
ÍTEM	RISCO	RESPONSABILIDADE		MEIOS DE MITIGAÇÃO
		CONCEDENTE	SPE	
1	Destruição, roubo, furto ou perda de bens vinculados à CONCESSÃO	0%	100%	Contratação de Seguros
2	Incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a prestação dos SERVIÇOS	0%	100%	Contratação de Seguros
3	Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros em razão de ação ou omissão da SPE	0%	100%	Contratação de Seguros
4	Eventual incapacidade da indústria nacional em fornecer os bens e insumos necessários à prestação dos SERVIÇOS	0%	100%	Eficiência na gestão do negócio
5	Variações ordinárias dos custos envolvidos na execução dos SERVIÇOS	0%	100%	Revisão Contratual
6	Variações extraordinárias dos custos envolvidos na execução dos SERVIÇOS	100%	0%	Procedimento de reequilíbrio
7	Oscilações de receita decorrente da redução dos resíduos gerados no Município	0%	100%	Planejamento da PROPOSTA COMERCIAL e da gestão do CONTRATO
8	Caso fortuito ou de força maior	50%	50%	Contratação de Seguros
9	Modificação unilateral do CONTRATO ou dos requisitos mínimos para a prestação dos SERVIÇOS, imposta pelo Poder Concedente ou pela ENTIDADE REGULADORA	100%	0%	Procedimento de reequilíbrio
10	Alteração na ordem tributária, ressalvados os impostos incidentes sobre a pessoa da SPE	100%	0%	Procedimento de reequilíbrio
11	Descumprimento do CONTRATO pela SPE, por razões a ela imputáveis	0%	100%	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, sanções e/ou intervenção
12	Descumprimento do CONTRATO pelo Poder Concedente	100%	0%	GARANTIA DE PAGAMENTO, revisão do CRONOGRAMA e de obrigações da SPE, procedimento de reequilíbrio
13	Risco de viabilidade do financiamento	0%	100%	Garantia de satisfação do crédito do financiador
14	Risco tecnológico - alteração da tecnologia que importe na necessidade de atualização de equipamentos e de mais meios de prestação dos SERVIÇOS	0%	100%	Não há mitigação do risco tecnológico. O Planejamento da gestão da SPE deverá reverter na redução desse risco
15	Oscilação de receita decorrente de receitas acessórias pela redução dos preços de energia ou materiais recicláveis	0%	100%	Planejamento da PROPOSTA COMERCIAL e da gestão do CONTRATO
16	Mudança na legislação ou regulamentação que aumente o custo da prestação dos SERVIÇOS	100%	0%	Procedimento de reequilíbrio
17	Revisões futuras do PMGIRS que impliquem em novos investimentos e custos da prestação dos SERVIÇOS	100%	0%	Procedimento de reequilíbrio
18	Dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho que impliquem no aumento dos custos da mão de obra necessária para a prestação dos SERVIÇOS	0%	100%	Não há mitigação do risco
19	Eventos imprevisíveis externos ao CONTRATO, estranho à vontade das partes e inevitável	50%	50%	Previsão contratual de possibilidade de interrupção dos serviços Procedimento de reequilíbrio

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

20	Encampação/Extinção da PPP, por interesse do PODER CONCEDENTE	100%	0%	<p>Previsão no CONTRATO de regras claras de indenização por perdas e danos e lucros cessantes</p> <p>Previsão no CONTRATO de critérios para reembolso do Valor Residual (reembolso da parcela dos investimentos não amortizados ou depreciados)</p> <p>Previsão no CONTRATO de execução da garantia da contraprestação prestada pelo PODER CONCEDENTE para satisfazer as garantias</p> <p>Previsão no CONTRATO de indenização a ser arbitrada pelo Poder Judiciário</p>
MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO - Parte 2/2				
ÍTEM	RISCO	RESPONSABILIDADE		MEIOS DE MITIGAÇÃO
		CONCEDENTE	SPE	
21	Caducidade/Extinção da concessão por inadimplemento da SPE	0%	100%	<p>Previsão no CONTRATO de multa e indenizações por perdas e danos para o PODER CONCEDENTE</p> <p>Previsão no CONTRATO de execução da garantia prestada pela SPE</p> <p>Previsão no CONTRATO de possibilidade de intervenção</p> <p>Previsão no CONTRATO de obrigação de contratação pela SPE de plano de seguros</p> <p>Previsão no CONTRATO de critérios para o início do processo de declaração de caducidade (Lei autorizativa e indenização prévia)</p>
22	Anulação/Risco de anulação do CONTRATO devido a sua ilegalidade		100%	<p>Previsão no EDITAL e no CONTRATO de exigência de garantia de execução do CONTRATO</p> <p>Previsão no CONTRATO de aplicação de multas contratuais</p> <p>Previsão no CONTRATO de que caso seja extinta a CONCESSÃO haverá reembolso de parcelas de investimento não amortizados ou depreciados.</p>
23	Falência da SPE/ Risco de interrupção do CONTRATO por decretação da falência da SPE	0%	100%	<p>Previsão no CONTRATO de exigência de comprovação da capacidade financeira do LICITANTE durante a LICITAÇÃO</p> <p>Previsão no CONTRATO de mecanismo de acompanhamento periódico da situação financeira da SPE pela ENTIDADE REGULADORA ou pelo PODER CONCEDENTE</p>

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

				Previsão no CONTRATO para a reversão dos bens objetos da CONCESSÃO livres e desembaraçados de quaisquer ônus
24	Indenização/ Risco do valor das indenizações previstas no CONTRATO não serem suficientes para cobrir as perdas da SPE e dos seus financiadores face antecipação do término do CONTRATO	0%	100%	Previsão no CONTRATO de que quando do advento do termo contratual, a SPE será responsável pelo encerramento de quaisquer contrato inerentes à CONCESSÃO celebrados com terceiros, respeitando as regras estabelecidas na legislação vigente, para cálculo e pagamento dos valores residuais, assumindo todos os ônus daí resultantes
25	Rescisão judicial por iniciativa da SPE/Rescisão judicial por iniciativa da SPE em razão de descumprimento do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE	100 %	0%	Previsão no CONTRATO de que caso comprovado o descumprimento do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE, de indenização à SPE de danos sofridos (reembolso da parcela dos investimentos não amortizados ou depreciados e custos de desmobilização)
26	Trabalhista/Reclamação trabalhista	0 %	100%	Previsão no CONTRATO de Cláusula de Responsabilidade Trabalhista e de Sucessão Trabalhista Previsão no CONTRATO de obrigação de manutenção da GARANTIA de EXECUÇÃO do CONTRATO até que a SPE comprove a regularidade da rescisão dos contratos de trabalho e quitação dos encargos trabalhistas correspondentes Previsão no CONTRATO de glosa a partir do trânsito em julgado de eventual condenação
27	Licenciamento Ambiental/Risco de morosidade na concessão das licenças ambientais necessárias à implantação da CONCESSÃO	50%	50%	Previsão no EDITAL da licitação de que a obrigação para obtenção das licenças ambientais é do PODER CONCEDENTE, notadamente ante a representatividade institucional que possui junto ao órgão ambiental estadual
28	Licenciamento Ambiental referentes às tecnologias a serem implantadas/Risco de morosidade na concessão das licenças ambientais necessárias à implantação da CONCESSÃO	0%	100%	Para as tecnologias a serem implantadas o risco é da SPE

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO VII – METAS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO VII- METAS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

1 Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares

1.1 Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares

1.1.1 Quantitativos e Recursos

O total mensal estimado para a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, para o primeiro ano da Concessão é de 1.300 toneladas por mês.

Para atender a esta quantidade inicial, a frota deverá ser dimensionada considerando esta demanda, com veículos com capacidade individual de coleta de 15 e de 19 m³, a depender da logística a ser empregada.

O total de veículos dimensionados deverá ter uma reserva técnica de no mínimo 10% da capacidade total.

Em linhas gerais, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreenderão a retirada regular, quer seja diária ou alternada, em períodos diurnos e noturnos, de todos os resíduos assim qualificados:

- Resíduos domiciliares, de feiras livres, mercados,

de varrição e outros definidos como classe II A, conforme ABNT 10.004;

- Resíduos sólidos gerados em estabelecimentos públicos, de prestação de serviços e comerciais e industriais do tipo domiciliares (em quantidades compatíveis com o previsto em legislação própria municipal);
- Restos de limpeza de serviços de podas e de jardins;
- Entulhos e sobras de materiais de construção civil, em quantidades de até 50 quilos, devidamente acondicionados;
- Restos de móveis e outros resíduos domiciliares até a quantidade de 100 litros, desde que também estejam convenientemente acondicionados;
- Outros, como os rejeitos da unidade de separação de resíduos passíveis de reciclagem da cooperativa Univence.

Para a execução dos serviços deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- A coleta deverá ser feita em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação normal de veículos, ou ainda que venham a ser abertas no curso do contrato de concessão. Incluem-se aí as vias e locais de difícil acesso;
- No caso do aumento dos resíduos a serem recolhidos, tendo por base as quantidades depositadas em unidade de transbordo ou em

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

aterro sanitário ou ainda em unidade de tratamento de resíduos, seja por qual motivo for, permitirá a Administração Municipal determinar à futura Concessionária que aumente o

efetivo humano de coleta, ou então o número de viagens dos diversos caminhões coletores compactadores ou ainda o número de veículos;

Em princípio todos os resíduos domiciliares a serem recolhidos, além de estarem devidamente acondicionados em sacos plásticos ou outros recipientes, ainda poderão estar contidos em contentores de PEAD, distribuídos à população. Também todos os resíduos dispostos na via pública deverão ser retirados, e competirá à concessionária informar à Administração Municipal eventuais ocorrências, para que a mesma possa tomar suas providências.

Os coletores em qualquer trajeto que seja feito, curto ou longo, deverão ser transportados na cabine do veículo, sendo proibido o transporte dos mesmos no estribo contíguo ao local de carga de resíduos.

A coleta deverá ser realizada através do sistema porta a

porta ou então ponto a ponto. A coleta ponto a ponto ocorrerá onde existirem locais onde estiverem os contentores em PEAD a serem fornecidos gradativamente durante os primeiros cinco anos da Concessão, e também porta a porta em locais que no momento da coleta não estiverem com seus contentores disponibilizados, além de resíduos domiciliares dispostos irregularmente ao longo das vias públicas.

Conforme ocorre atualmente, a coleta será feita diariamente na área central do Município ou de forma alternada nos bairros, com a frequência de três dias por semana, em espaço de tempo não superior a 72 horas entre duas coletas sucessivas.

Este prazo somente poderá ser estendido em caso de força maior, como de inundações, greves e outros motivos que sejam enquadrados como tal.

Apenas na zona rural do Município a frequência poderá ser maior, entretanto, sem que seja superior a 96 horas.

O período de coleta poderá ser diurno ou noturno, e a frequência diária ou então alternada

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

No início da operação do futuro contrato, os veículos e suas respectivas caixas coletoras compactadoras deverão ser novas (“0 km”) e sua vida útil deverá ser de 60 meses no máximo, ou seja, em nenhum momento do contrato um veículo compactador poderá ter mais que cinco anos de uso.

Todos os veículos deverão obrigatoriamente ser dotados de sistema de rastreamento e monitoramento “on line” e dispor adicionalmente de equipamento de rádio comunicação para com a base de operações da contratada.

Antes da descarga destes veículos, seja em aterro sanitário, em transbordo ou em unidade de triagem, ou ainda em unidade de tratamento de resíduos domiciliares, os caminhões deverão ser pesados em balanças operadas pela concessionária.

O mesmo procedimento deverá ocorrer após esta descarga.

Os “tickets” de pesagem não servirão para apurar pesos coletados e transportados, para efeito de pagamento de serviços, uma vez que os mesmos serão remunerados por

uma única tarifa mensal, mas sim para a avaliação estatística das quantidades coletadas e seu comportamento ao longo dos anos.

A contratada deverá a cada 4 anos, realizar a suas expensas, a análise e a caracterização dos resíduos coletados, contratando ensaios de caracterização, composição percentual de frações dispostas (gravimetria), de granulometria, de densidade aparente e umidade, e apresentá-los ao Município, tendo em vista a avaliação do comportamento dos resíduos entregues para tratamento e destino final dos usuários.

Deverão ser utilizados caminhões coletores compactadores de 15 e de 19 m³, com as seguintes características:

- Chassis do tipo 4x2, com PBT de 16 t, modelo 17280 da Volkswagen ou similar, com cabine com assento para um motorista e três coletores;
- Caixa compactadora de 15 m³, com estribos e dispositivo “pega mãos”, iluminação da praça de carga, local de suporte para vassourões e pás, tanque para armazenamento de chorume de 100 litros e lifter (elevador) para içamento dos contentores de 1.000 litros;
- Para os veículos que suportarão a caixa de 19

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

m³, chassis do tipo 6x2, com PBT de 23 toneladas, da marca Volkswagen ou similar;

- A caixa por sua vez, deverá possuir as mesmas especificações da de 15 m³ citadas acima.

5. 1.1.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato

6. 1.2 Coleta Seletiva de Resíduos Passíveis de Reciclagem

7.

8. 1.2.1 Quantitativos e recursos

De início a implantação da coleta seletiva deverá recolher até o quinto ano da concessão, 5% (cinco por cento) dos resíduos gerados do território do Município, e atendendo a todos os bairros da cidade, em frequência a ser definida pela Administração Municipal em conjunto com a Concessionária.

Para o atendimento inicial, há a necessidade de cinco equipes de coleta seletiva até o final do primeiro ano, sendo que cada uma delas deverá obrigatoriamente ter um caminhão coletor compactador com caixa de 15 m³ ou com caminhão baú de 40 m³ no mínimo, um motorista e três

coletores.

Serão utilizados caminhões dotados de carroceria do tipo baú (com no mínimo 40 m³), ou coletores compactadores no total de cinco unidades, além da necessidade de mais um caminhão de reserva. Cada um dos caminhões deverá possuir uma equipe composta de um motorista e mais dois coletores.

9. 1.2.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato, e deverá atender adicionalmente as seguintes metas futuras:

Atingir o percentual de 5% dos resíduos gerados até o quinto ano da Concessão e 7,5% até o ano 10 e 10% até o ano 15 da Concessão

Implantar uma unidade de triagem para atender as quantidades a serem geradas até o final do quinto ano da Concessão com capacidade individual de até 4 t/h de resíduos passíveis de reciclagem, com área não inferior a 2.500m² no início do 6º ano da Concessão.

Para atender as quantidades a serem geradas até o quinto

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ano da Concessão uma única unidade de triagem será necessária, devendo possuir o máximo de equipamentos mecânicos possíveis, com capacidade individual de até 4 t/h de resíduos passíveis de reciclagem, considerando uma folga para mais dois anos posteriores.

Esta unidade deverá possuir o máximo de equipamentos mecânicos possíveis e conterno mínimo os seguintes equipamentos ou dispositivos de separação:

- Área de recepção dos resíduos passíveis de reciclagem;
- Cabine de pré-seleção e plataforma de separação de resíduos volumosos e indesejáveis (vidro e poliestireno expandido);
- Peneira rotativa;
- Separadores magnéticos (duas unidades);
- Plataforma de separação manual de reciclados, em baias para a pré-estocagem de plástico filme, papéis e papelão, embalagens pet, outras embalagens de polímeros, minerais metálicos e não metálicos;
- Prensas de sub produtos (duas unidades); e
- Área de estocagem de materiais reciclados para comercialização.

Além dos equipamentos acima referenciados, todos eles deverão ser interligados através de esteiras

transportadoras, incluindo aquelas que retiram os materiais indesejados e impróprios ao processo.

Além dos equipamentos mecânicos para esta instalação deverá ser projetado e instalado um sistema elétrico completo, a fabricação das peças mecânicas, seu transporte até o local, sua montagem e colocação em marcha, assim como o fornecimento de um caderno completo de especificações e que ainda garanta a reposição de peças, que no transcorrer do período possam vir ser necessárias.

Onde está instalada a atual unidade de separação de resíduos da coleta seletiva não está dimensionado para a recepção das cinco equipes previstas e portanto deverá ser desativada tão logo a nova seja implementada.

1.3 Limpeza e Lavagem de Feiras Livres

10.

11. 1.3.1 Quantitativos e recursos

Para as feiras livres, deverá ser alocada uma equipe composta de varredores exclusivos para este serviço, além do apoio dos varredores dos respectivos setores de varrição.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Além da equipe, deverá ser destinado um caminhão coletor compactador, com capacidade de 15 m³ de resíduos compactados e de sua respectiva equipe.

A quantidade de superfície mensal de limpeza e lavagem destes serviços será de 210.000 m².

Para a lavagem, deverá ser disponibilizado um caminhão dotado com tanque de água de pelo menos 6.000 litros, dotado de moto bomba e mangueiras para o jateamento e lavagem dos locais.

A equipe necessária à execução destes serviços de lavagem será composta de um motorista e de um ajudante geral.

Consiste este serviço na utilização de jateamento de água, com pressão suficiente para a remoção de todos os resíduos restantes pós-limpeza, e ainda impregnados no pavimento e pisos, tais como resíduos de alimentos, gorduras em geral, restos de alimentos e outros gerados pela atividade humana.

A água de lavagem utilizada nestes serviços deverá ser de reuso, caso seja possível sua utilização / aquisição no Município.

Este serviço deverá ser iniciado tão logo seja encerrada e desmontada a feira e a limpeza final manual dos locais onde ocorrem estes eventos.

Nos locais de feiras, onde são comercializados pescados, aves e carnes, deverão ser utilizados previamente, desinfetantes e desodorizantes para depois serem executados este serviço de lavagem.

12. 1.3.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato

Este serviço deverá ser iniciado tão logo seja encerrada e desmontada cada feira livre incluindo limpeza final manual dos locais onde ocorrem estes eventos

13. 1.4 Unidade de Transferência de Resíduos Sólidos14.

15. 1.4.1 Quantitativos e recursos

O território do Município atualmente utiliza uma unidade de transbordo, para que os resíduos gerados no Município

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

sejam encaminhados para destino final em aterro sanitário com uma distância de transporte significativa.

Em função da inexistência de local para a disposição final de resíduos domiciliares no município, será necessária a implantação de uma unidade de transbordo ou de transferência

Esta unidade deverá estar preparada para o atendimento da demanda de resíduos que serão gerados em território do Município ao longo dos primeiros cinco anos da concessão

Esta unidade de transbordo, que inclusive poderá ser localizada em outro município, deverá possuir uma área licenciada para tal, cercada e com instalações próprias para o controle das operações, incluindo uma balança rodoviária de 60 toneladas no mínimo, e os demais locais administrativos necessários.

Além disto, esta unidade deverá contar com vestiários para os funcionários, refeitório e local de descanso.

Deverá possuir uma área apropriada, coberta inclusive, para a transferência dos resíduos dos coletores

compactadores para as carretas de carga que farão o transportados resíduos para aterro sanitário. Considera-se ideal a transferência através de um desnível no local, para que seja facilitado o transbordo.

Deverá possuir também uma área descoberta para o estacionamento das carretas de transporte e dos equipamentos de apoio (carregadeira e retroescavadeira ou outros julgados necessários).

Deverá possuir uma portaria e pessoal de segurança da área pelo período de 24 horas por dia.

As vias de acesso ao transbordo deverão possuir boas condições de tráfego o ano todo.

A pesagem de todos os resíduos será obrigatória e deverá ser feita em balança já existente ou a ser implantada no local.

O chorume gerado neste local deverá ser escoado para um tanque de acumulação para que possa ser devidamente encaminhado a uma estação de tratamento de efluentes.

O local deverá estar adequado para a recepção inicial de pelo menos 7.100 t/mês de resíduos domiciliares e

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

acompanhar a evolução da quantidade de resíduos pelos primeiros cinco anos do contrato.

Após a implantação da unidade de geração de energia elétrica, tendo como matriz os resíduos domiciliares gerados no município, esta unidade poderá ser desativada ou então continuar operando, ou para a recepção de outros resíduos domiciliares, que não do território do Município, ou então de outros resíduos gerados nos municípios que não tenham local adequado de disposição final.

1.4.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato

1.5. Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares

1.5.1 Quantitativos e recursos

Para os primeiros cinco anos da Concessão, serão transportados os resíduos sólidos domiciliares para aterro sanitário a uma quantidade inicial (primeiro ano) de 7.100 t/mês.

Minimamente deverão ser alocadas a estes serviços pelo menos seis carretas, com volume de 55 m³ cada, para fazer frente ao escoamento destes resíduos. Estes veículos de

transporte não poderão possuir mais de cinco anos de utilização.

Este número de veículos de transporte poderá, a critério da futura concessionária, e com aval do território do Município, ser aumentado ou então diminuído em função da futura distância até o local de destinação final.

Todos os resíduos domiciliares gerados no município nos primeiros cinco anos da concessão, serão encaminhados para destino final adequado em aterro sanitário devidamente licenciado.

1.5.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato

1.6 Unidade de Compostagem de Resíduos de Feiras Livres

1.6.1 Quantitativos e recursos

Para a futura Concessão, a implantação de uma unidade de compostagem, deverá apenas receber resíduos resultantes de:

- Geradores comerciais e de serviços como feiras, mercados, e varejões principalmente;
- Atividades de poda, remoção de galhos de

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

árvores e de jardinagem pública e privada.

Para esta unidade específica de produção de composto orgânico, advindos exclusivamente dos locais acima citados, é proposta uma unidade de compostagem, onde serão instalados os equipamentos mecânicos para a preparação bruta do composto, que será dotada de uma moega de recepção de resíduos, diversos transportadores de correia (esteiras), ligando estes equipamentos, uma pequena plataforma de separação de resíduos indesejáveis ao processo, um moinho de martelo para a trituração do material advindo da coleta, e o encaminhamento deste futuro composto para as leiras diretamente no solo, onde serão curadas a descoberto.

Deverá ser prevista uma unidade mecanizada para a recepção e separação dos resíduos destes locais, com capacidade de processar cerca de 2 (duas) toneladas/dia.

1.6.2 Prazos

A implantação da unidade de compostagem de resíduos de feiras livres deverá ocorrer no sexto ano da Concessão

1.7 Unidade de Tratamento de Resíduos com Geração de

Energia Elétrica

1.7.1 Quantitativos e recursos

Tratamento dos resíduos coletados com sua redução substancial e por consequência de rejeitos para aterro, que basicamente deverá ocorrer com uma unidade eficiente de tratamento de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município

Além desta unidade de geração de energia, haverá também a obrigatoriedade da implantação de uma unidade de triagem dos resíduos coletados no Município, além de também ser implantada para os resíduos da coleta seletiva passíveis de reciclagem.

Esta triagem deverá ser o máximo possível mecanizada, e possuir equipamentos apropriados de recepção dos resíduos, rasga sacos, peneira rotativa (ou tromel), e demais unidades que propiciem a separação adequada das diversas frações que serão encaminhadas para a produção de energia.

A Concessionária deverá oferecer obrigatoriamente uma redução mínima de 60%, em toda a massa de resíduos adentrantes ao processo de tratamento e geração de

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

energia, resultando num volume máximo a ser descartado em aterro de 40% de todo resíduo recebido.

1.7.2 Prazos

A implantação da unidade de tratamento de resíduos com geração de energia elétrica deverá ocorrer até o início do sexto ano do Contrato.

1.8 Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares em Locais de Difícil Acesso

1.8.1 Quantitativos e recursos

Fornecimento de caçambas metálicas de 5m³ em locais onde há dificuldades em transitar os caminhões compactadores, tanto em locais de difícil acesso quanto na área rural do município.

1.8.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato

1.9 Fornecimento, Higienização e Manutenção de Contentores

1.9.1 Quantitativos e recursos

A estimativa inicial que deverá ser disponibilizada no início do contrato será de 360 unidades de 1.000 litros, e deverá

até o final do quinto ano da Concessão ser reforçada em mais 1440 unidades, para atender as demandas tanto de crescimento da população e de consumo, a base de 360 novas unidades por ano.

Serão fabricados em PEAD – Polietileno de Alta Densidade, sobre quatro rodízios metálicos e ficarão estacionados na via pública, no sentido de proporcionar a menor distância possível para que seja depositado o resíduo dos moradores.

Será responsabilidade da Concessionária a limpeza, higienização e lavagem dos contentores, ou através da remoção dos mesmos para lavagem em locais adequados ou então através de um caminhão dotado de dispositivo “lava contentores”.

1.9.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato

Implantação escalonada entre o primeiro ano e o final do quinto ano

2. Serviços de Limpeza Urbana

2.1 Varrição Manual

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

2.1.1 Quantitativos e recursos

A quantidade mensal de vias e logradouros públicos a serem varridos será de até 6.000 quilômetros de guias por mês.

Estes serviços deverão ser realizados conforme frequência a ser definida pela Concessionária em conjunto com o território do Município, e serão realizados de segunda-feira a sábado preferencialmente no período diurno (com início a partir das 7:30 horas) e o repasse noturno a partir das 16:30 horas.

São previstos quarenta e seis varredores, sendo que seis deles trabalham no período noturno. Além dos varredores estarão também à disposição destes serviços mais dois fiscais de turma.

Trabalharão em regime de duplas, sendo que cada uma delas deverá estar composta de um lutocar, vassourões, vassouras pequenas, pás e de sacos de lixo para o armazenamento dos resíduos coletados.

Os resíduos ensacados serão armazenados em locais adequados e retirados para destino final por um caminhão

coletor compactador que opera no setor, ou então por um veículo da frota da concessionária para atendimento deste serviço.

2.1.2 PRAZOS

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato

2.2 Varrição Mecanizada

2.2.1 Quantitativos e recursos

Estes serviços deverão ser realizados ao longo das principais vias do território do Município, em uma extensão mensal estimada de 580 quilômetros de guias por mês.

A equipe para cada um dos equipamentos será composta por um motorista operador de varredeira e de um ajudante geral.

Estes serviços serão realizados com a utilização de uma varredeira do tipo montada sobre chassi de caminhão, com capacidade de armazenamento de 6 m³.

Os serviços de varrição mecanizada serão executados no período diurno.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Estes serviços serão realizados diariamente de segunda-feira a sábado, na frequência a ser definida conjuntamente entre a Concessionária e do território do Município.

2.2.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato

2.3 Varrição Manual de Praças e Parques

2.3.1 Quantitativos e recursos

Estes serviços serão realizados em 1.100.000 m² por mês e terão frequências diárias ou alternadas e nas praças centrais do município em dois períodos diários.

Deverão ser considerados para a execução dos serviços, em quantidade compatível com a necessidade, lutocares, carrinhos de mão, vassourões, vassouras, pás e sacos de lixo.

O efetivo para a execução destes serviços deverá ser composto por dois fiscais de turma e mais os varredores e ajudantes gerais.

Os serviços serão realizados em locais com frequência

diária ou alternada nos horários entre 7:30 e 16:30 horas.

Os resíduos devidamente ensacados serão retirados dos seus locais com caminhões coletores compactadores.

2.3.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato

2.4 Roçada Manual e Mecanizada

2.4.1 Quantitativos e recursos

Estes serviços deverão ser realizados mensalmente em uma área de cerca de 1.200.000 m².

Para o atendimento desta demanda, deverão ser alocados vinte roçadores, dez ajudantes gerais e dois fiscais de turma, todos com seus respectivos equipamentos necessários à execução dos serviços

2.4.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato

2.5 Capinação Manual e Mecanizada

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

2.5.1 Quantitativos e recursos

Estão previstos mensalmente cerca de 54.000 m² destes serviços.

Deverão ser utilizadas três capinadeiras mecânicas e dois caminhões basculantes de 6,0 m³ cada. A equipe deverá ser composta por oitenta capinadores, três operadores de capinadeira mecânica, dez ajudantes, dois fiscais

2.5.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato

2.6 Raspagem de Vias e Calçadas

2.6.1 Quantitativos e recursos

Estes serviços serão programados conjuntamente pela Concessionária e pelo território do Município.

Deverão ser acionados aos serviços três capinadoras mecânicas e um caminhão basculante de 6 m³.

A equipe será composta por três capinadores e um ajudante

2.6.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do

primeiro ano do contrato

2.7 Limpeza de Dispositivos de Drenagem

2.7.1 Quantitativos e recursos

Limpeza das bocas de lobo e bocas de leão existentes na área urbana do Município, assim como os ramais de ligação e poços de visita do sistema de micro drenagem. Deverão ser utilizados nestes serviços uma retroescavadeira, um caminhão dotado de sistema combinado (de alto vácuo e alto jato), um caminhão basculante de 6 m³ e também de todo o ferramental necessário para os serviços e o material de sinalização de trânsito que seja necessário.

A equipe será composta por um fiscal, dois motoristas, um operador de equipamento e seis ajudantes gerais.

Os serviços serão realizados em locais previamente definidos e programados pela Concessionária com o apoio do território do Município.

2.7.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano do contrato

2.8 Implantação, Operação e manutenção de

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Ecopontos

2.8.1 Quantitativos e recursos

Deverão ser implantados treze novos Ecopontos, além do já existente.

Para cada um dos quatorze Ecopontos, deverão ser alocados pelo menos dois ajudantes gerais, e mais um fiscal para todas as unidades.

Deverão ser instalados ao menos seis caçambas metálicas de 5 m³ em cada Ecoponto e sua área deverá ser cercada e mantida ao longo da Concessão. A área de implantação deverá ter uma superfície adequada no sentido de acomodar os contentores, a área de proteção dos funcionários e ainda permitir a manobra dos veículos que retirarão as caçambas com os resíduos depositados

Cada um deles deverá possuir uma área coberta para a guarda de ferramentas e outros utensílios assim como para a proteção dos ajudantes aí alocados.

As áreas dos Ecopontos serão fornecidas pelo território do Município .

Os horários de operação desta unidade serão de

segunda a sexta feira das 7:30 às 15:30 horas e aos sábados das 7 às 11 horas.

2.8.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início de forma escalonada entre o primeiro e o sétimo ano da Concessão, com no mínimo duas unidades novas a cada ano

2.9 Resíduos Cemiteriais

2.9.1 Quantitativos e recursos

Para estes serviços, serão alocados quatro

capinadores e dois ajudantes gerais, que

encaminharão os resíduos para um

caminhão basculante.

Além desta equipe, também serão fornecidas caçambas metálicas de 5 m³, para a recepção de materiais de exumação.

Os resíduos capinados serão encaminhados para destino final em aterro sanitário, ao passo que os contidos nas

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

caçambas, por serem considerados de classe I (resíduos perigosos) serão encaminhados para incineração.

Além do caminhão basculante deverá ser alocado também um caminhão dotado de poliguindaste para a retirada das caçambas metálicas.

2.9.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano da Concessão

2.10 Equipe de serviços diversos

2.10.1 Quantitativos e recursos

Basicamente é uma atividade de fornecimento de equipe e de veículos de carga e de transporte, para o atendimento de serviços específicos ou emergências a serem definidos pelo território do Município.

A composição desta equipe será de um fiscal de serviços, um motorista, um operador de equipamento, seis ajudantes gerais, um caminhão carroceria e uma retroescavadeira.

Esta equipe deverá atender à retirada de resíduos volumosos abandonados nas vias públicas, ou ainda em

caso de enchentes para a retirada de móveis e outros utensílios, além do apoio aos moradores dos locais atingidos.

As equipes atenderão às demandas do território do Município, que fornecerá a programação dos locais de atendimento.

2.10.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano da Concessão.

2.11 Implantação, Higienização e Manutenção de Papeleiras

2.11.1 Quantitativos e recursos

Deverão ser implantadas 600 papeleiras em PEAD, a serem colocadas em postes de iluminação pública ou então com pedestais próprios.

As papeleiras deverão possuir um volume útil de no mínimo 50 litros.

2.11.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano da Concessão

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

2.12 Coleta e destino final de Resíduos Inertes

2.12.1 Quantitativos e recursos

Fornecimento de caçambas metálicas para coleta de resíduos lançados em vias públicas e encaminhamento para recepção, tratamento (britagem) e separação dos resíduos inertes gerados nas atividades da construção civil estimados em 100 toneladas/dia.

2.12.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano da Concessão e deverão ser operados de segunda-feira a sexta-feira das 7:30hs às 15:30hs e aos sábados das 7:00hs às 11:00hs.

3 Manejo de Resíduos de Saúde

3.1 Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde

3.1.1 Quantitativos e recursos

Considera-se que o total mensal a ser retirado nas condições acima referidas deverá ser da ordem de 11 toneladas por mês.

É previsto um veículo utilitário médio para a retirada destes resíduos, com capacidade compatível, e uma equipe a ser composta de um motorista e um coletor.

3.1.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano da Concessão, sendo que estes serviços deverão realizados de segunda feira a sábado, semanalmente

3.2 Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde

3.2.1 Quantitativos e recursos

Os resíduos coletados nas unidades públicas do Município deverão ser tratados em unidades licenciadas para tal.

A necessidade total de tratamento destes resíduos será de no mínimo 500 quilos por dia.

Este total deverá ser aferido através da licença de operação fornecido pelo Órgão Ambiental.

3.2.2 Prazos

A prestação dos serviços terá início no primeiro mês do primeiro ano da Concessão

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

4 Apoio à Educação Ambiental

4.1 Quantitativos e recursos

É previsto que este serviço sirva de apoio ao território do Município, fornecendo além do pessoal necessário, como agentes ambientais e monitores (dois profissionais de cada uma das especialidades), cartilhas, folhetos e quebras

alestras sobre a importância da destinação final adequada dos resíduos sólidos.

4.2 Prazos

A prestação destes serviços será iniciada no sexto mês do primeiro ano da concessão, e terá a duração de todo o período da concessão

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

1. VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO E PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

A Proposta de Preços será composta pela oferta do Valor da Contraprestação Mensal, conforme Formulário, e pelas equações financeiras a serem apresentadas nas projeções Econômico-Financeiras da Concessão deverão cobrir o prazo de Concessão, em base anual, mediante o preenchimento dos Quadros 1A a 6A, a serem incluídos no Envelope Nº 02, conforme segue:

- a) Contraprestação conforme Quadro 1A – de Contraprestação. O valor anual será calculado multiplicando-se o Valor Mensal Proposto por

12 (doze) parcelas, sendo que no Ano 1 o valor será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do Valor Proposto, no Ano 2 o valor será equivalente a 80% (oitenta por cento) do Valor Proposto, no Ano 3 o valor será equivalente a 80% (oitenta por cento) do Valor Proposto e no Ano 4 o valor será equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do Valor Proposto e no Ano 5 o valor será equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do Valor Proposta e do Ano 6 ao Ano 20 o valor será equivalente a 100% (cem por cento) do Valor Proposto de Contraprestação Mensal.

- b) Projeções das demais receitas operacionais e não operacionais, no Quadro 2A - Demonstração de Outras Receitas Operacionais e Não Operacionais.
- c) Consolidação das receitas dos serviços, no Quadro 3A - Consolidação de Receitas da Concessão;
- d) Composição do capital social da CONCESSIONÁRIA, no Quadro 4A - Capital Social, com indicações da distribuição do

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

capital social, destacando as parcelas integralizadas e a integralizar, em bases anuais, a ser subscritopor terceiros, se for o caso.

- e) Desembolsos referentes às despesas operacionais, destacando as parcelas de depreciação/amortização e de tributos incidentes sobre a receita, no Quadro 5A - Despesas Operacionais;

- f) desembolsos com Investimentos/imobilizações, referentes à modernização e ampliação do sistema e equipamentos, instrumentos e sistemas de controle necessários à operação e manutenção, destacando as parcelas de desapropriações, contratos sub-rogados e indenizações, no Quadro 6A - Imobilizado/Investimentos.

Os totais obtidos nos Quadros Resumos, apresentados no item 3 deste anexo, deverão ser transportados para os quadros 5A - Despesas Operacionais e 6A – Imobilizado / Investimentos.

As projeções financeiras a serem apresentadas na Proposta deverão cobrir todo o prazo de Concessão, em base anual, mediante o preenchimento dos Quadros 1B a 8B, a serem incluídos no Envelope nº 02, conforme segue:

- a) Demonstração do capital de terceiros (financiamentos e obrigações), no Quadro 1B - Capital de Terceiros (Financiamentos e Obrigações)

- b) Demonstração do resultado, no Quadro 2B - Demonstrativo de Resultados - Sem financiamento

- c) Demonstração do resultado, no Quadro 3B - Demonstrativo de Resultados - Com financiamento

- d) Fluxo de caixa, no Quadro 4B - Fluxo de Caixa - Sem financiamento

- e) Fluxo de caixa, no Quadro 5B - Fluxo de Caixa - Com financiamento

- f) Balanço Patrimonial, no Quadro 6B - Balanço Patrimonial

- g) Demonstração do resultado financeiros, no Quadro 7B - Demonstrativo do Resultado Financeiro

- h) Demonstração da origem e aplicação

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

dos recursos, no Quadro 8B -
Demonstrativo das Origens e
Aplicações de Recursos.

(Modelo de Formulário)

2. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA DE PREÇO

No Envelope nº 02 deverão ser apresentados, devidamente preenchidos pelo licitante, os formulários especificados nos itens 2.1 e 2.2 deste Anexo, conforme os modelos que seguem.

2.1. Proposta do Valor da Contraprestação

Segue o modelo de Formulário para apresentação da Proposta do Valor da Contraprestação Mensal a ser formulada pela Licitante.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº02

Proposta de Valor da Contraprestação

À Comissão Especial de Licitações para o contrato de MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (RCCV) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

A
empresa(Consórcio)_____
 _____(qualificar), com sede
à _____, inscrita no MF sob CNPJ
nº _____
 _____, neste ato representada
por _____
 _____(qualificar), CPF
nº _____, vem por meio desta apresentar a
sua Proposta de Preço, consubstanciada nos anexos
conforme modelos do EDITAL para o Contrato de Parceria
Pública Privada (PPP) na modalidade concessão
administrativa, para a exploração de serviços relacionados à
modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no
Município.

Considerando a condição de LICITANTE que atende todas as
exigências do EDITAL, apresentamos como proposta, o
Valor de Contraprestação Mensal de R\$,00 (*por
extenso*), na Data-Base do mês de apresentação da proposta.

O valor proposto representará a remuneração fixa a ser paga
à concessionária pelo Município no período do Contrato de
Concessão, reajustado nos termos contratuais.

O prazo de validade desta PROPOSTA DE PREÇO é de 120
(cento vinte) dias, contados da data de apresentação,
podendo ser prorrogada por até igual período.

Cidade , ...de..... de 202x

_____(Nome do

Representante

Legal e da

Empresa)

2.2. Projeções econômico-financeiras da concessão

Seguem os modelos de Formulários para apresentação das
Projeções Econômico- Financeiras da Concessão:

A LICITANTE deverá realizar as projeções em moeda
constante (não considerar a inflação)e os valores deverão ser
apresentados com duas casas decimais, sendo desprezadas
as demais.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

O Plano de Negócios deverá ser apresentado em milhares de Reais (R\$1.000) e todos os valores constantes deverão estar expressos na data-base do primeiro dia do mês de apresentação da proposta, inclusive a Contraprestação, que deverá ser atualizada para todo período da concessão.



SÓLIDOS

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 1 – ENVELOPE 2 RECEITAS DE CONTRAPRESTAÇÃO

(VALOR EM R\$ MIL)

ANO	VALOR ANUAL (1)
01	<i>(12 Parcelas equivalentes a 75 % do valor da Contraprestação)</i>
02	<i>(12 Parcelas equivalentes a 80 % do valor da Contraprestação)</i>
03	<i>(12 Parcelas equivalentes a 80 0% do valor da Contraprestação)</i>
04	<i>(12 Parcelas equivalentes a 85 % do valor da Contraprestação)</i>
05	<i>(12 Parcelas equivalentes a 85% do valor da Contraprestação)</i>
06	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
07	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
08	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
09	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da</i>

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

	<i>Contraprestação)</i>
10	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
11	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
12	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
13	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
14	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
15	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
16	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
17	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
18	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
19	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
20	<i>(12 Parcelas equivalentes a 100% do valor da Contraprestação)</i>
TOTAL	

Obs. A Receita da Contraprestação Anual, resultante da Contraprestação Mensal consolidada para os 12 meses de cada ano, que deverá ser correspondente aos percentuais especificados para cada ano da concessão (ano 1 ao 20), conforme constante no quadro acima.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 2A – ENVELOPE 2

DEMONSTRAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS

(VALORES EM R\$ MIL)

ESPECIFICAÇÃO DAS REC EITA S	RELACIONAR DO ANO 1 AO ANO 30		
	ANO 01	ANO N	ANO 30

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

1- Outras Receitas Operacionais (1.1+...+1.n)			
2- Receitas Não Operacionais(2.1+...+2.N)			
TOTAL (1+2)			

- 1) Não será necessário apresentar na proposta memória das projeções de outras receitas operacionais e não operacionais; entretanto, durante o julgamento das propostas, a CEL poderá solicitar esclarecimentos e/ou justificativas sobre tais projeções.
- 2) Receitas Financeiras enquadram-se em Receitas Não Operacionais

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 3A – ENVELOPE 2

CONSOLIDAÇÃO DE RECEITAS DA CONCESSÃO

(VALORES EM R\$ MIL)

ANO	RECEITAS ESTIMADAS		
	CONTRAPRESTAÇÃO (QUADRO 1A)	OUTRAS RECEITAS (QUADRO 2A)	TOTAL
01			
02			
03			
04			
05			

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

06			
07			
08			
09			
20			
TOTAL			

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 4A – ENVELOPE 2

CAPITAL SOCIAL

(VALORES EM R\$ MIL)

CONSTITUIÇÃO	RELACIONAR DO ANO 1 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO ...	ANO 20	TOTAL
1 – subscrito				
2 - a integralizar				
3 - integralizado (1-2)				
4 - integralizado no ano.				

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 5A – ENVELOPE 2 DESPESAS OPERACIONAIS

(VALORES EM R\$ MIL)

TIPO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1 - CUSTOS OPERACIONAIS (1.1+ 1.12)				
1.1 – ADMINISTRAÇÃO DA SPE				
1.2 – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES				
1.3 – COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM				
1.4 – LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES				
1.5 – UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
1.6 – TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES				
1.7 – UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS DE FEIRAS LIVRES				

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

1.8 – UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS COM GERAÇÃO DE ENERGIA				
1.9 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO				
1.10 – HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES				
1.11 – VARRIÇÃO MANUAL				
1.12 - VARRIÇÃO MECANIZADA				
1.13 - VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS E PARQUES				
1.14 – ROÇADA MANUAL E MECANIZADA				
1.14 – CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA				
1.15 – RASPAGEM DE VIAS E CALÇADAS				
1.16 -LIMPEZA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM				
1.17- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS				

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

1.18 – RESÍDUOS CEMITERIAIS				
1.19 – EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS				
1.20- HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAPELEIRAS				
1.21 – RESÍDUOS INERTES				
1.22 – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
1.23 – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE				
1.24 – APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
1.25 - OUTROS SERVIÇOS (ESPECIFICAR)				
2 - DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (5.1+ 5.2)				
2.1 - BENS MÓVEIS				
2.2 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
2.3 – VEÍCULOS				
2.4 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
TOTAL (1+ 2)				

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Obs: Os campos devem ser preenchidos considerando os custos operacionais das atividades especificadas no Termo de Referência, Anexo II do Edital

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 6A – ENVELOPE 2 IMOBILIZADO / INVESTIMENTO

(VALORES EM
R\$ MIL)

INVESTIMENTOS	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO ..	ANO 20	TOTAL
1.1 – FORNECIMENTO DE CONTEINERES PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES				
1.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES				
1.3 - COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES				
1.4 - COLETA, TRANSP., TRATMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSS SAÚDE PÚBLICO				
1.5 – ESTACAO DE TRATAMENTO DE INERTES - ENTULHO				
1.6 - USINA DE TRIAGEM – COLETA SELETIVA				
1.7 – IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS				
1.8 – IMPLANTAÇÃO DE CONTEINERES ENTERRADOS				

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

1.9- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS				
1.10 - VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS				
1.11 - LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES				
1.12 – INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS				
1.13 - SERVIÇOS DIVERSOS DE LIMPEZA PÚBLICA				
1.13 ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO				
1.14 COMUNICAÇÃO				
1.15 PROGRAMAS ESPECIAIS (ESPECIFICAR)				
2. DESAPROPRIAÇÕES				
3. MANUTENÇÃO/REFORMAS				
3.1. INFRA-ESTRUTURA				
3.2. EDIFICAÇÕES				
3.3. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS				
3.4. OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL (1+2+3)				

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Obs: Os campos devem ser preenchidos considerando os custos operacionais das atividades especificadas no Termo de Referência, Anexo II do Edital

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADROS DAS PROJEÇÕES FINANCEIRAS

Seguem-se os modelos para apresentação das projeções financeiras da PROPOSTA DE PREÇO:

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 1B – ENVELOPE 2

FINANCIAMENTOS E/OU OBRIGAÇÕES (CAPITAL DE TERCEIROS)

ENTIDADE FINANCIADORA:				
COMISSÕES:				
MOEDA:				
VENCIMENTOS:				
PRAZO DE CARÊNCIA :				
GARANTIAS :				
PRAZO DE AMORTIZAÇÃO:				
OUTROS :				
TAXA DE JUROS:				
(VALORES EM R\$ MIL)				
ESPECIFICAÇÃO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO ...	ANO 20	TOTAL

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

1- LIBERAÇÃO				
2- LIBERAÇÃO ACUMULADA				
3- ENCARGOS FINANCEIROS				
3.1- JUROS				
3.2- OUTROS ENCARGOS				
4- AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL				
5- TOTAL DO DESEMBOLSO (3+4)				

Obs. 1: Deverá ser utilizado 1 (Um) Quadro para cada Financiamento.

Obs. 2- Deverá ser utilizado 1 (Um) Quadro totalizando todos os Financiamentos (Quadro1B-Total).

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 2B – ENVELOPE 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - SEM FINANCIAMENTO

(VALORES EM R\$ MIL)

HISTÓRICO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1- RECEITA BRUTA (1.1 + 1.2)				
1.1 - Contraprestação (Quadro 1A)				
1.2 - Outras Receitas (Quadro 2A)				
2- DEDUÇÕES DA RECEITA Tributos sobre Receitas (2.1..2.3)				
2.1 – I.S.S.				
2.2 – COFINS				
2.3 – PIS				
3 - RECEITA LIQUIDA (1-2)				
4 - DESPESAS (4.1 ..4.3)				
4.1 - Operacionais (Item 1 – Quadro 5A)				
4.2 - Seguros (ver nota)				
4.3 - Garantias (ver nota)				

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

5 - RESULTADO BRUTO OPERACIONAL (3-				
6 - DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO (Item 2 – Quadro 5A)				
7 - RESULTADO ANTES DA CONTR. SOCIAL E I.R.				
8 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Legislação Vigente)				
9 - IMPOSTO DE RENDA (Legislação Vigente)				
10 - RESULTADO DO EXERCÍCIO				

Obs. 1. Poderão ser acrescentados sub-itens não destacados

Obs. 2. Deverá ser apresentado na proposta o Plano de Seguros e Garantias contendo a discriminação dos respectivos custos, que deverão constar dos sub-itens 4.2 e 4.3, respectivamente.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 3B – ENVELOPE 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - COM FINANCIAMENTO

(VALORES EM R\$ MIL)

HISTÓRICO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1- RECEITA BRUTA (1.1 + 1.2)				
1.1 - Contraprestação (Quadro 1A)				
1.2 - Outras Receitas (Quadro 2A)				
2- DEDUÇÕES DA RECEITA Tributos sobre Receitas (2.1..2.3)				
2.1 – I.S.S.				
2.2 – COFINS				
2.3 – PIS				
3 - RECEITA LIQUIDA (1-2)				
4 - DESPESAS (4.1 ..4.3)				
4.1 - Operacionais (Item 1 – Quadro 5A)				
4.2 - Seguros (ver nota)				
4.3 - Garantias (ver nota)				

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

5 - DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO (Item 2 – Quadro 5A)				
6 - RESULTADO BRUTO OPERACIONAL				
7 – JUROS DE FINANCIAMENTOS				
8 - RESULTADO ANTES DA CONTR. SOCIAL E I.R.				
9 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Legislação Vigente)				
10 - IMPOSTO DE RENDA (Legislação Vigente)				
11 - RESULTADO DO EXERCÍCIO				

Obs.1. Poderão ser acrescentados sub-itens não destacados

Obs.2. Deverá ser apresentado na proposta o Plano de Seguros e Garantias contendo adiscriminação dos respectivos custos, que deverão constar dos sub-itens 4.2 e 4.3, respectivamente, dos Quadros 2B e 3B

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 4B – ENVELOPE 2

FLUXO DE CAIXA - SEM FINANCIAMENTO

(VALORES EM R\$ MIL)

HISTÓRICO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO ...	ANO 20	TOTAL
1. INGRESSOS (1.1)				
1.1. RECEITAS (1.1.1. + ...+ 1.1.3)				
1.1.1. Contraprestação (Quadro 1A)				
1.1.2. Outras Receitas Operacionais (Quadro 2A)				
1.1.3. Receitas Não Operacionais (Quadro 2A)				
2. DESEMBOLSOS (2.1. +... + 2.3)				
2.1. OPERACIONAIS (2.1.1. +... + 2.1.4)				
2.1.1. Custos Operacionais (Quadro 5A)				
2.1.2. Tributos s/ Faturamento (Quadro 2B/3B)				
2.1.3. Seguros (Quadro 2B/3B)				
2.1.4. Garantias (Quadro 2B/3B)				
2.2. INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO (2.2.1 +...+ 2.2.4)				
2.2.1 - Bens Móveis				

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

2.2.2 - Obras e Instalações				
2.2.3 – Veículos				
2.2.4 – Máquinas e Equipamentos				
2.3. DESEMBOLSOS SOBRE O LUCRO (2.3.1. + 2.3.2)				
2.3.1. Contribuição Social (Legislação Vigente)				
2.3.2. Imposto de Renda (Legislação Vigente)				
3. SALDO DO CAIXA (1 – 2)				
4 - T.I.R. (Taxa Interna de Retorno) ANUAL DO PROJETO:				

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 5B – ENVELOPE 2 FLUXO DE CAIXA - COM

FINANCIAMENTO

(VALORES EM R\$ MIL)

HISTÓRICO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO ...	ANO 20	TOTAL
1. INGRESSOS (1.1+1.2)				
1.1. RECEITAS (1.1.1. + ...+ 1.1.3)				
1.1.1. Receitas de Contraprestação (Quadro 1A)				
1.1.2. Outras Receitas Operacionais (Quadro 2A)				
1.1.3. Receitas Não Operacionais (Quadro 2A)				
1.2. CAPITAL				
1.2.1 Capital Próprio (Transp. Qd 4A)				
1.2.2 Financeiro (Transp. Qd 4A)				
2. DESEMBOLSOS (2.1. +... + 2.4.)				
2.1. OPERACIONAIS (2.1.1. +... + 2.1.4)				
2.1.1. Custos Operacionais (Quadro 5A)				
2.1.2. Tributos s/ Faturamento (Quadro 2B/3B)				

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

2.1.3. Seguros (Quadro 2B/3B)				
2.1.4. Garantias (Quadro 2B/3B)				
2.2. INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO (2.2.1 +...+ 2.2.4)				
2.2.1 - Bens Móveis				
2.2.2 - Obras e Instalações				
2.2.3 – Veículos				
2.2.4 – Máquinas e Equipamentos				
2.3. FINANCEIROS (2.3.1. + 2.3.2)				
2.3.1. Amortização de Financiamentos (Quadro 1B)				
2.3.2. Pagto. Encargos s/ Financiamentos (Quadro 1B)				
2.4. DESEMBOLSOS SOBRE O LUCRO (2.4.1. + 2.4.2)				
2.4.1. Contribuição Social (Legislação Vigente)				
2.4.2. Imposto de Renda (Legislação Vigente)				
3. SALDO DO CAIXA (1 – 2)				
4 - T.I.R.(Taxa Interna de Retorno) ANUAL DO PROJETO:				

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 6B – ENVELOPE 2 BALANÇO PATRIMONIAL

	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20		
	ANO 01	ANO N...	ANO 20
1- ATIVO			
1.1. CIRCULANTE			
1.1.1 Disponibilidades			
1.2 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
1.3 - PERMANENTE (1.3.1 + 1.3.2)			
1.3.1- Imobilizado/Investimento			
1.3.2- (-) Depreciação/Amortização			
TOTAL DO ATIVO (1.1+...+1.3)			
2- PASSIVO			
2.1 - CIRCULANTE (2.1.1+...+2.1.3)			
2.1.1 - Empréstimos/Financiamentos			
2.1.2 - Contribuição Social a Pagar			

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

2.1.3 - Imposto de Renda a Pagar			
2.2 EXIGIVEL A LONGO PRAZO			
2.2.1 - Empréstimos / financiamentos			
2.3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2.3.1+..... +2.3.3)			
2.3.1 – Capital			
2.3.2 - Adiantamento de Capital			
2.3.3- Lucros ou Prejuízos Acumulados			
TOTAL DO PASSIVO (2.1+..... +2.3)			

Obs.1. Deverão ser apresentadas notas explicativas juntamente com o Balanço Patrimonial

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

Obs.2. Este quadro deverá ser preparado de acordo com a legislação vigente, podendo acrescentar sub-itens não destacados.

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 7B – ENVELOPE 2

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINANCEIRO

(VALORES EM R\$ MIL)

ESPECIFICAÇÃO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20		
	ANO 01	ANO ...	ANO 20
1 - FONTES (1.1 + 1.2)			
1.1- GERAÇÃO OPERACIONAL DO CAIXA (1.1.1+1.1.2)			
1.1.1 - Lucro Líquido após CS e I.R. (Quadro 4B)			
1.1.2 - Depreciação/Amortização (Quadro 5A)			
1.2- EMPRÉSTIMOS (Liberações) (Quadro 1B)			
2 - USOS (2.1+...+ 2.2)			
2.1- INVESTIMENTOS (Quadro 6A)			
2.2-TOTAL DOS DESEMBOLSOS C/EMPRÉSTIMOS (Quadro 1B)			
3- CAPITAL (1 - 2)			

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO 8B – ENVELOPE 2

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(VALORES EM R\$ MIL)

ESPECIFICAÇÃO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20		
	ANO 01	ANO ...	ANO 20
1 - ORIGENS (1.1... + 1.3)			
1.1- Resultado do Exercício (Quadro 4B)			
1.2- Capital Integralizado no ano (Quadro 4A)			
1.3- Empréstimos/Financiamentos (Quadro 1B)			
2 - APLICAÇÕES (2.1... + 2.4)			
2.1 - BENS MÓVEIS			
2.2 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
2.3 – VEÍCULOS			

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

2.4 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
3 - SALDO (1 - 2)			

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO IX – ESTUDOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA (VER CADERNOS ANEXOS)

Caderno I – Modelagem Técnico-Operacional

Caderno II – Análise da Viabilidade Econômico-Financeira

Caderno III – Análise dos Aspectos Jurídico-Institucionais

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - RESÍDUOS SÓLIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA -GO

Rua 33, n.º 453 – Praça Cívica –

POSSE – GO – 73.382-205

Fone: (62)3389-9400



B. F. ALEGRIA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ Nº 39.936.618/0001-01

Rua Batista das Neves, 22,

sala 504 B, Bairro Centro, Cuiabá/MT



SÓLIDA TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ Nº 04.287.134/0001-96

Av. São Sebastião, 3493, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT

www.solidatecnologias.com.br

